

Reforma económica:  
Relatório sobre o  
funcionamento dos mercados  
de produtos e de capitais da  
Comunidade

Apresentado pela Comissão em resposta às  
conclusões do Conselho Europeu de Cardiff

# ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	3
	Integração económica e união monetária.....	4
	Objectivo e instrumentos da reforma económica.....	4
II.	PARA A INTEGRAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS MERCADOS.....	6
	A. Indicadores de integração económica.....	6
	B. O impacto da integração no desempenho dos mercados.....	8
III.	ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR DO MERCADO ÚNICO.....	10
	A. A qualidade do enquadramento regulamentar .....	10
	B. Supressão dos obstáculos ao comércio de bens.....	13
	C. Melhorar o desempenho do sector dos serviços .....	16
	D. Concorrência e liberalização em sectores-chave.....	19
	E. Fiscalidade .....	24
IV.	CONCLUSÃO.....	26

## ANEXOS

## I. INTRODUÇÃO

Este relatório foi elaborado para responder ao apelo do Conselho Europeu de Cardiff, solicitando um reforço das Orientações Gerais das Políticas Económicas e o seu desenvolvimento como um instrumento eficaz de cooperação nas políticas económicas. Com este objectivo, o Conselho acordou em que os Estados-membros e a Comissão elaborassem relatórios anuais no âmbito das suas áreas de competência relativamente aos mercados de produtos e de capitais. O Conselho Europeu acordou também em que, com base nestes relatórios, a Comissão apresentasse ao Ecofin e às outras formações do Conselho um outro relatório sobre as questões e as políticas estruturais. Este novo procedimento pretende garantir que, na preparação e apreciação das Orientações Gerais das Políticas Económicas, o Conselho Ecofin tenha uma visão integrada das questões estruturais, como as macroeconómicas, o mercado de trabalho e outras. O processo de Cardiff completa assim o Pacto de Estabilidade e Crescimento e o acompanhamento multilateral dos planos de acção nacionais, no âmbito da Estratégia Europeia para o Emprego, relativos ao emprego acordados no Conselho Europeu do Luxemburgo. Este exercício reforçará e acelerará as reformas necessárias, tanto a nível nacional como comunitário, para garantir um funcionamento óptimo do Mercado Único e da União Económica e Monetária. O compromisso do Ecofin de rever regularmente os progressos verificados na reforma económica encorajará os Estados-membros a trabalharem no sentido de se atingirem uma economia europeia mais integrada e mais eficiente e fornecerá um enquadramento coordenado para os esforços de outros Conselhos pertinentes.

A reforma económica não é uma finalidade em si: o seu objectivo é alcançar crescimento, estabilidade e, sobretudo, criar postos de trabalho para os cidadãos da Europa, melhorando as políticas do lado da oferta. Políticas fiscais sólidas permitiram o nascimento do euro e da União Monetária, mas, para assegurar a sustentabilidade da União Económica e Monetária, o desempenho económico precisa de ser melhorado tanto a nível nacional como comunitário. O Mercado Único representa o pilar fundamental da União Económica. Melhorar o funcionamento do Mercado Único e criar mercados nacionais mais eficientes e flexíveis são, portanto, os dois elementos-chave das reformas económicas essenciais para o êxito da UEM. Em contrapartida, as reformas económicas, aliadas ao potencial das novas tecnologias e das redes transeuropeias, oferecem a oportunidade de criar uma economia dinâmica e eficaz e com base no conhecimento, cujos benefícios serão partilhados por todas as regiões da Comunidade e por todos os sectores da sociedade<sup>1</sup>. Desta forma, o mercado único contribui para o objectivo global da coesão económica e social.

O presente relatório é selectivo: identifica áreas prioritárias onde é necessária uma acção imediata para remediar as debilidades actuais. Embora os Estados-membros consagassem mais atenção às políticas relativas à inovação, ao comércio a retalho e às pequenas empresas, a Comissão tomou em conta, em particular, os relatórios nacionais sobre as questões que afectam o funcionamento do Mercado Único. São também abordadas as questões relacionadas com a regulamentação e as políticas nacionais (e o seu impacto no funcionamento dos mercados nacionais), embora as mesmas sejam tratadas em pormenor nos relatórios nacionais.

---

1 Cf. o próximo sexto relatório periódico sobre a situação económica e social e o desenvolvimento das regiões da Comunidade.

## **Integração económica e união monetária**

O Mercado Único já provou ser um estímulo para a mudança estrutural e a reforma económica. Com a instituição da UEM, a flexibilidade e a eficiência do mercado adquirem uma nova dimensão. Nos próximos anos, as reformas económicas terão um papel crucial na obtenção de benefícios que não poderiam ser alcançados na ausência da moeda única, e o Mercado Único, pelo seu lado, terá um papel crucial para encorajar estas reformas económicas. Em particular, a reforma económica deverá:

- **aumentar a flexibilidade do mercado e atenuar o impacto de choques assimétricos.** Com a UEM, os realinhamentos das taxas de câmbio já não constituem um instrumento para enfrentar as consequências dos choques assimétricos. Neste novo contexto, o Mercado Único torna-se um instrumento político muito útil para realizar a reforma económica. Em primeiro lugar, torna os mercados mais eficientes e flexíveis e deverá permitir que os ajustamentos se façam através dos preços e não através de reduções da produção e de corte nos postos de trabalho. Em segundo lugar, a integração económica e a reforma estrutural deverão promover o comércio intra-sectorial, aumentando assim a diversidade das economias europeias e tornando-as mais resistentes aos choques assimétricos.
- **facilitar a integração dos mercados financeiros,** com base na mobilidade de capitais na UEM. Existe já um grande nível de mobilidade dos capitais dentro da União. No entanto, subsistem grandes disparidades nos diferenciais das taxas de juro e dos rendimentos do capital. Há, portanto, uma margem substancial para ganhos de eficiência resultantes de uma maior integração. A eliminação dos riscos cambiais fornece as condições ideais para a integração dos mercados financeiros, de forma a amortecer as perturbações que têm impacto nos sistemas financeiros locais. A reforma económica e uma maior integração melhorarão o desempenho dos mercados financeiros em toda a Europa.

## **Objectivo e instrumentos da reforma económica**

Para alcançar o objectivo do crescimento económico e do aumento do emprego é necessário melhorar a eficiência da economia europeia, tornando os nossos mercados mais flexíveis e melhorando o desempenho da indústria transformadora e dos serviços. Para isto, é necessário melhorar o enquadramento regulamentar em que as nossas empresas funcionam; desenvolver uma economia europeia com mais espírito empresarial, com mercados de capitais mais eficientes e menos obstáculos, para se facilitar o acesso e a saída dos mercados; abrir à concorrência os mercados protegidos, garantindo simultaneamente um acesso em condições razoáveis aos serviços de interesse geral, e eliminar os comportamentos anticoncorrenciais por parte das empresas e do sector público.

No enalço destes objectivos, os interesses dos consumidores, a protecção do ambiente e a coesão social devem, tal como estabelecido no Tratado, ser totalmente integrados. É imperativo atingir um equilíbrio correcto entre estes diferentes objectivos, embora, por vezes, isto exija opções políticas difíceis.

### *Como pode ser alcançado este objectivo?*

O enquadramento económico e regulamentar em que evolui a maior parte das empresas (especialmente as PME) depende em grande parte de regulamentos puramente nacionais que podem variar consideravelmente de acordo com os costumes, tradições, história e ideias de cada país. No entanto, o Mercado Único afecta as autoridades nacionais e, portanto, contribui para o processo da reforma económica de duas formas significativas. Em primeiro lugar, visto o Mercado Único aumentar a abertura e a integração dos mercados, facilita os contactos entre as diferentes estruturas económicas nacionais. Em segundo lugar, o próprio processo de Cardiff influenciará a concepção das políticas económicas nacionais, através das Orientações Gerais para as Políticas Económicas. O objectivo não é desmantelar os regulamentos nacionais, mas melhorar a eficiência económica destes enquadramentos regulamentares.

O processo lançado em Cardiff exige um esforço coordenado de reforma económica a nível comunitário e nacional, que requer um acompanhamento minucioso do desempenho económico tanto dos mercados nacionais como do Mercado Único. No passado, o Painel de Avaliação fornecia informações sobre a execução da legislação do Mercado Único. De modo a garantir um máximo de benefícios económicos em termos de crescimento e criação de postos de trabalho, é necessário acompanhar o desempenho económico, para assegurar uma afectação de recursos e uma eficiência económica óptimas.

Deveria ser prestada uma atenção especial ao papel das autoridades públicas, as quais elaboram legislação e regulamentos que têm um impacto directo nas condições do mercado em que operam as empresas e os consumidores e, como tal, na eficiência geral do mercado. A UEM exige um acompanhamento económico minucioso do desempenho dos mercados europeus para garantir que o enquadramento legislativo e regulamentar corresponda a certos padrões comuns requeridos para atingir um alto nível de emprego, um crescimento económico sustentável e uma competitividade internacional.

Os Estados-membros citaram igualmente, nos seus relatórios nacionais, os seguintes domínios de acção que são de particular pertinência neste contexto:

- (1) A qualidade do enquadramento regulamentar: o Mercado Único permanece um instrumento-chave da reforma económica a nível da UE.
- (2) Mercados flexíveis e capazes de reagir garantirão que a economia tire o melhor proveito dos recursos disponíveis. No entanto, temos de eliminar os obstáculos que ainda subsistem ao comércio de mercadorias.
- (3) Temos também de melhorar mais o desempenho do sector dos serviços.
- (4) A eliminação das práticas anticoncorrenciais nas empresas e no sector público é essencial para promover o desempenho económico e para a adaptação aos choques económicos; inflexibilidades e custos desnecessários, por exemplo, no sector dos serviços de utilidade pública e dos contratos públicos, exigem a continuação dos esforços para encorajar a eficiência económica.

- (5) Uma estrutura fiscal mais coerente é essencial para a futura reforma da economia europeia. A importância da política fiscal para promover o emprego no contexto de uma maior mobilidade dos capitais tornará mais urgente a necessidade de uma reforma fiscal na União. A ameaça constituída por uma concorrência fiscal lesiva já estimulou progressos políticos.

Estes domínios de acção são examinados em pormenor no capítulo III.

## II. PARA A INTEGRAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS MERCADOS

Uma maior integração económica é uma condição essencial para a melhoria do funcionamento dos nossos mercados de bens, serviços e factores. Esta secção descreve os progressos feitos com vista à integração dos mercados e dá algumas indicações quanto ao nível alcançado de eficiência dos mercados, embora isto seja difícil de avaliar. (Os relatórios futuros prestarão uma atenção particular a esta questão.)

### A. Indicadores de integração económica

- Comércio de produtos industriais

O comércio entre os Estados-membros tem aumentado quase todos os anos desde 1993. Em 1997, o comércio intracomunitário de produtos industriais foi avaliado em 31,5% do PIB (contra 26,5% em 1993). Contudo, a maior parte desse crescimento ocorreu entre 1993 e 1995, provavelmente estimulado pelo Programa de 1985 relativo ao Mercado Único: entre 1995 e 1997, a taxa de crescimento anual do comércio intracomunitário desceu em relação ao período anterior (quadro I).

**QUADRO I: IMPORTÂNCIA DO COMÉRCIO INTRACOMUNITÁRIO DE BENS EM RELAÇÃO AO PIB (1992-97)**

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1992-97
Bélgica-Lux.	85,0%	80,9%	82,0%	86,0%	89,7%	93,8%	86,5%
Dinamarca	36,5%	33,7%	35,7%	38,7%	37,8%	40,0%	37,2%
Alemanha	26,7%	22,2%	23,0%	24,2%	24,5%	25,6%	24,4%
Grécia	22,9%	20,4%	20,2%	21,6%	18,5%	17,9%	20,1%
Espanha	18,7%	19,2%	22,7%	25,8%	27,0%	27,3%	23,6%
França	25,7%	21,7%	23,6%	25,2%	25,3%	26,8%	24,8%
Irlanda	72,7%	72,6%	77,5%	83,5%	81,1%	79,8%	78,4%
Itália	18,7%	18,8%	20,9%	23,8%	22,0%	22,4%	21,1%
Países Baixos	66,5%	60,7%	64,6%	70,3%	70,9%	74,1%	68,2%
Áustria	36,4%	32,8%	34,1%	38,1%	38,6%	40,8%	37,0%
Portugal	41,3%	37,0%	40,3%	42,1%	45,0%	45,4%	42,0%
Finlândia	26,4%	28,1%	30,2%	33,7%	34,1%	35,1%	31,7%
Suécia	26,7%	30,2%	33,3%	40,0%	37,5%	39,5%	34,7%
Reino Unido	22,3%	22,9%	24,0%	26,4%	26,6%	24,6%	24,5%
<b>Grandes Estados-membros*</b>	<b>23,4%</b>	<b>21,3%</b>	<b>22,9%</b>	<b>24,9%</b>	<b>24,8%</b>	<b>25,2%</b>	<b>23,8%</b>
<b>Pequenos Estados-membros**</b>	<b>49,1%</b>	<b>47,7%</b>	<b>50,1%</b>	<b>54,4%</b>	<b>54,3%</b>	<b>56,3%</b>	<b>52,2%</b>
<b>EU 15</b>	<b>28,4%</b>	<b>26,5%</b>	<b>28,3%</b>	<b>30,9%</b>	<b>30,8%</b>	<b>31,5%</b>	<b>29,5%</b>

Fonte: Eurostat e serviços da Comissão

\* Alemanha, França, Itália, Reino Unido e Espanha (ordenados de acordo com a média do PIB 92-97)

\*\* Todos os outros Estados-membros

Desde 1993 tem sido utilizada uma metodologia revista para a recolha de dados relativos ao comércio da UE, o que explica a descontinuidade da série cronológica entre 1992 e 1993

A integração do mercado pode alterar os padrões do comércio, aumentando o comércio intersectorial; neste caso, os Estados-membros especializam-se mais nos sectores em que, relativamente, apresentem maior eficiência e/ou no comércio intrasectorial, isto é, aumentado o comércio de produtos semelhantes sem dominar os fluxos numa única direcção. Desde 1970, tem-se observado uma clara tendência para o aumento do comércio intra-sectorial na maioria dos Estados-membros (quadro A.1). Isto salta particularmente à vista nas regiões tradicionalmente menos desenvolvidas economicamente (Portugal, Espanha e Irlanda, embora, na última, o comércio intra-sectorial tenha diminuído um pouco desde o início dos anos 80), que se concentravam anteriormente em actividades de baixo valor acrescentado. Contudo, a Grécia mantém um padrão comercial substancialmente diferente, dado ter uma estrutura industrial muito diferente. A tendência geral é, provavelmente, um reflexo das importantes reestruturações da indústria nacional e indica uma convergência regular e contínua das estruturas industriais nacionais, evolução que se reveste de uma grande importância no contexto de um bom funcionamento da união monetária.

Tendo em contas as análises qualitativas que são apresentadas no capítulo III, tudo leva a crer que o comércio intracomunitário de bens ainda pode aumentar. Eliminar os obstáculos que ainda subsistem e melhorar a aplicação da legislação do Mercado Único deverá reforçar a integração e melhorar o desempenho dos mercados.

- Serviços: prestações ou estabelecimento transfronteiriços

A intensidade da concorrência transfronteiriça é muito mais difícil de avaliar no sector dos serviços. Os dados estatísticos disponíveis não permitem tirar conclusões significativas, mas nada indica, por enquanto, que o aumento da integração se tenha devido ao comércio transfronteiriço de serviços (quadro A.2). O comércio ocorre principalmente através do estabelecimento de uma presença física noutro Estado-membro, tal como demonstrado pelo aumento do investimento directo estrangeiro nos serviços desde 1992 (quadro A.3). No entanto, há indicações de um aumento da integração no sector dos serviços, visto que a parte dos serviços nos fluxos de IDE intracomunitário cresceu consideravelmente, de 64,5% em 1993 para 71,3% em 1996. Os serviços financeiros têm sido um alvo tradicional para o IDE, mas a sua parte relativa na totalidade do IDE nos serviços está a diminuir, pois novos sectores (tais como o dos serviços prestados às empresas e do comércio retalhista) têm registado aumentos acentuados em termos de IDE intracomunitário.

- Movimentos de capitais e investimento directo estrangeiro (IDE)

A prestação transfronteiriça de serviços financeiros, a livre circulação de capitais e a moeda única são os três pilares da integração dos mercados de capitais. Vários indicadores mostram o aparecimento gradual de um mercado de capitais integrado na UE. A redução da correlação entre a poupança interna e os planos de investimento pode ser uma indicação de progresso. Em 1997, a relação entre o investimento interno e a poupança interna era mais fraca do que em 1992. Esta evolução inscreve-se na lógica de uma integração crescente dos mercados de capitais na UE (quadro A.4).

Elemento importante dos movimentos de capitais, o IDE transfronteiriço é também um indicador importante da integração dos mercados, dado que as empresas podem abastecer os mercados estrangeiros não só através do comércio, mas também localizando a produção nesses mercados. Certos dados mostram claramente que os fluxos de IDE conheceram uma progressão mais forte dos que outras transacções comparáveis (quadro

A.5). Apesar das flutuações, os fluxos de IDE intracomunitário têm aumentado consideravelmente em números absolutos, mas não demasiado, em percentagem do PIB. A dimensão do Estado-membro em causa tende a determinar o volume de fluxos de IDE. Alguns pequenos Estados-membros, cujos mercados nacionais são proporcionalmente mais reduzidos (países do Benelux, Irlanda) parecem servir cada vez mais como locais de produção a partir dos quais os produtos são distribuídos por toda a Europa, porque o IDE intracomunitário representa mais de 3% do seu PIB (quadro A.6). Os países do Benelux recebem cerca de 30% do IDE intracomunitário total.

- Livre circulação dos trabalhadores<sup>2</sup>

Com a introdução do euro, uma maior atenção será provavelmente atribuída à migração intracomunitária de trabalhadores, especialmente em sectores onde a oferta de mão-de-obra é relativamente pouco elástica. Há um nível baixo - embora esteja a aumentar - de migração transfronteiriça que se reflecte nas percentagens de estrangeiros nas forças de trabalho da UE (quadro A.7). Isto pode ser atribuído a diferentes factores: barreiras culturais e linguísticas; situações cada vez mais semelhantes entre Estados-membros no que respeita aos mercados de emprego; e barreiras regulamentares, reais ou sentidas como tal (por exemplo, o reconhecimento das qualificações profissionais e técnicas (quadro A.8), o acesso a postos de trabalho na função pública, a segurança social e a fiscalidade). Estes factores explicam a relativamente baixa mobilidade das forças de trabalho da UE, em longas distâncias, em comparação com os Estados Unidos. Certos dados sugerem que há factores dissuasivos, enquanto há outros que, pelo contrário, incitam à mobilidade (falta de qualificações/desemprego elevado).

Foram lançadas várias iniciativas para reduzir as barreiras à mobilidade das forças de trabalho, especialmente os custos da procura de emprego, e para garantir um aumento da informação disponível sobre as oportunidades de emprego. Trata-se, nomeadamente, do Plano de Acção da Comissão sobre a livre circulação dos trabalhadores<sup>3</sup>, da rede EURES e da iniciativa 'Prioridade aos Cidadãos' (agora chamada Diálogo com os Cidadãos e as Empresas<sup>4</sup>), que já começaram a fornecer dados qualitativos sobre os obstáculos que ainda entravam a mobilidade e que serão de grande utilidade nos próximos relatórios.

## **B. O impacto da integração no desempenho dos mercados**

É difícil medir as dimensões do impacto positivo que uma maior integração dos mercados tem no desempenho e eficiência dos mercados<sup>4</sup>. A convergência e as reduções dos preços em certos mercados afectados directamente pelo Mercado Único e o nível de reestruturação industrial através de fusões e aquisições são os únicos indicadores que podem dar (indirectamente) uma ideia deste impacto.

- Convergência dos preços e indicações de reduções de preços

Em princípio, a redução dos diferenciais de preços pode ser atribuída – pelo menos, em parte - a uma maior concorrência, que, por sua vez, deveria melhorar o desempenho dos mercados. A eliminação de barreiras geográficas ao comércio deveria diminuir o poder do

---

2 O presente relatório limita-se a uma discussão sobre a livre circulação dos trabalhadores. A discussão de questões estruturais do mercado de trabalho será integrada no próximo relatório da Comissão sobre questões e políticas estruturais.

3 COM (1997) 586, de 12 de Novembro de 1997, comunicação apresentada no quadro da Estratégia Europeia para o Emprego.

4 Os relatórios posteriores deverão desenvolver medições mais directas e fiáveis.

mercado, reduzindo assim o potencial de discriminação de preços entre os diferentes mercados da UE. Assim, na ausência de um novo comportamento colusivo, uma maior integração deveria normalmente resultar numa concorrência mais directa e activa, em matéria de preços. A convergência dos preços é, no entanto, um indicador pouco preciso da integração e do desempenho dos mercados.

A regra “Mercado Único, preço único” está sujeita a muitos ajustamentos, resultantes, entre outros motivos, de disparidades em matéria de fiscalidade indirecta, flutuações cambiais, preferências nacionais por certos produtos, diferenças na estrutura do mercado do comércio retalhista e grossista e custos de transporte. Espera-se que a UEM leve a uma maior convergência dos preços, através de uma maior transparência nas comparações entre os mesmos. No entanto, os preços no consumidor podem variar até certo ponto, mesmo em economias totalmente integradas. A subsistência de grandes disparidades entre os preços (antes de impostos) nos mercados nacionais já estabelecidos pode ser um instrumento útil de acompanhamento, especialmente nos mercados de alto valor e pouco volume.

O leque dos diferenciais de preços a nível do consumo final no conjunto da UE é significativamente menor do que em 1985 (quadro II). Mas permaneceu estável entre 1993 e 1997 em cerca de 16%<sup>5</sup>. Isto explica-se, em parte, por um alargamento da dispersão dos preços relativos ao consumo público e aos investimentos de capital, que parece ser resultado da persistência de taxas de penetração mais baixas das importações no sector dos contratos públicos. Observam-se níveis de preços relativamente altos na Suécia, Dinamarca (sobretudo para os bens de consumo) e Alemanha (consumo público final e construção), enquanto o nível dos preços nos Estados-membros do sul e no Reino Unido são, de um modo geral, relativamente baixos. Esperava-se que uma maior concorrência conduzisse a preços mais baixos e convergentes, uma vez que os ganhos na eficiência deveriam repercutir-se nos consumidores sob a forma da redução de preços (ou de uma maior diversidade de produtos).

**QUADRO II: EVOLUÇÃO AO LONGO DO TEMPO DA DISPERSÃO DE PREÇOS NA UE  
(COEFICIENTE DE VARIAÇÃO)**

	1985	1993	1996
Consumo final privado	21,9%	15,9%	15,9%
Consumo final das administrações públicas	25,4%	25,9%	27,2%
Formação bruta de capital fixo	12,8%	14,5%	13,5%
Construção	19,2%	23,6%	22,0%
Máquinas e equipamento	9,1%	6,7%	7,7%
Produto Interno Bruto	20,1%	16,2%	16,3%

Fonte: Eurostat/OCDE

Não ponderado, incluindo os impostos especiais de consumo e o IVA

A Comissão prestará uma atenção particular a estes desenvolvimentos em relatórios futuros. Presentemente, há indícios, em certos sectores, de que a entrada de novos concorrentes e a eliminação de regulamentos demasiadamente restritivos acentuaram as pressões sobre as margens entre os preços e os custos, assegurando assim que as reduções

<sup>5</sup> Estes resultados têm de ser avaliados em relação a valores de referência, pois mesmo em mercados perfeitamente integrados, as diferenças nos preços continuam a existir. Uma comparação revelou que, em média, o nível de dispersão dos preços na UE era 40% superior ao dos Estados Unidos. Para um conjunto de produtos de consumo corrente nas lojas de produtos alimentares, o nível de dispersão dos preços da UE era duas vezes superior ao dos Estados Unidos.

dos custos se repercutam realmente nos consumidores e nos utilizadores a jusante. É o caso, particularmente, dos sectores de serviços, tal como indicam as grandes descidas das taxas das telecomunicações e das tarifas do transporte aéreo em rotas onde várias transportadoras estão em concorrência (quadro A.9).

- Restruturação industrial

Embora indubitavelmente influenciadas pelas tendências de globalização, as modificações na estrutura dos mercados, tais como as provocadas por fusões e aquisições, podem também indicar alterações no desempenho dos mercados. Após uma acalmia relativa entre 1991 e 1994, as operações de fusão retomaram impulso em 1994 e atingiram um novo pico em 1997, com 7065 fusões e aquisições envolvendo empresas da UE (quadro A.10). Este período foi caracterizado por um aumento das fusões transfronteiriças, particularmente as que envolviam empresas de países não-comunitários, representando 47% do total em 1996-1997 (34% em 1991-1992), e por uma descida nas operações de fusão entre empresas puramente nacionais. As empresas dos Países Baixos, da Suécia e do Reino Unido foram, em termos relativos, as mais activas neste domínio, enquanto a Grécia, Espanha, Itália, Portugal e Alemanha foram significativamente menos activas (quadro A.11).

A reestruturação dos sectores de serviços (em especial, da distribuição por grosso, da distribuição a retalho e dos serviços bancários) é agora tão intensa como na indústria. O sector bancário, muito afectado pela introdução da UEM, é um bom exemplo das recentes tendências comuns em matéria de fusões e aquisições: um menor número de operações, de maior dimensão, uma predominância, embora decrescente, de operações de dimensão nacional; um número crescente de operações que envolvem empresas de países terceiros; e uma tendência significativa para a integração horizontal, com fusões e aquisições que envolvem bancos e prestadores de serviços financeiros não-bancários (quadro A.12). No entanto, é difícil determinar a que ponto estas concentrações melhoram o desempenho dos mercados através da reestruturação e racionalização industrial.

### **III. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR DO MERCADO ÚNICO**

De modo a reforçar a capacidade do Mercado Único de amortecer os choques, o enquadramento regulamentar no qual funcionam os mercados de produtos e de capitais deve ter objectivos claramente definidos e a sua eficácia na consecução dos mesmos deverá ser analisada regularmente. Os regulamentos deveriam produzir benefícios que justifiquem os seus custos; deveriam ser claros, simples e práticos para os utilizadores; e deveriam ser aplicados de modo uniforme por todos os Estados-membros para promover a integração e minimizar as distorções do mercado. Os principais aspectos do enquadramento legislativo do Mercado Único são avaliados, em seguida, de uma dupla perspectiva: do ponto de vista da sua eficácia e do ponto de vista das possibilidades de reforma que oferecem.

#### **A. A qualidade do enquadramento regulamentar**

O enquadramento regulamentar da UE inclui legislação comunitária e nacional. Embora se tenham feito esforços consideráveis para reduzir a produção legislativa a nível comunitário (ver o relatório “Legislar melhor”<sup>6</sup>), não se pode dizer o mesmo em relação

---

<sup>6</sup> Legislar melhor 1998: uma responsabilidade a partilhar. COM (1998) 715 final.

aos Estados-membros. Um inquérito às empresas recentemente realizado<sup>7</sup> demonstrou que o principal obstáculo enfrentado pelas empresas no Mercado Único era visto como proveniente da vontade persistente dos Estados-membros de manterem um "quadro de referência" nacional ou regional para a legislação relativa aos produtos. A execução da Directiva 98/34/CE (que constitui uma codificação do procedimento previsto pela Directiva 83/189/CEE)<sup>8</sup> demonstrou que o número de regulamentos nacionais não dá qualquer sinal de estar a diminuir. Embora isto possa reflectir, em parte, fraquezas a nível da UE (como no sector dos produtos de construção) ou pressões para melhorar a qualidade dos produtos nacionais (como no sector alimentar), os regulamentos nacionais ultrapassam claramente, em número, volume e complexidade, as medidas adoptadas a nível comunitário.

➤ *Os Estados-membros devem estabelecer programas coerentes e transparentes para assegurar que a sua regulamentação nacional seja favorável a um enquadramento concorrencial no mercado em causa e totalmente compatível com as políticas comerciais e de concorrência da UE, protegendo também devidamente o interesse público. Os Estados-membros devem igualmente desenvolver mecanismos para avaliar o impacto dos regulamentos nacionais no Mercado Único, de modo a poderem prever qualquer potencial ameaça à integração dos mercados.*

A grande maioria das regras da UE precisa de ser transposta para o direito nacional. Embora os primeiros Estados-membros a aplicarem estas regras possam colher benefícios antes das outras economias concorrentes na UE<sup>9</sup>, a totalidade dos benefícios da abertura e da liberalização do mercado só pode ser alcançada se a legislação comunitária for aplicada integral e efectivamente em todos os Estados-membros. Uma condição necessária, mas não suficiente, seria que todas as directivas fossem transpostas a tempo para o direito nacional. Apesar dos progressos significativos que foram feitos no âmbito do Plano de Acção do Mercado Único<sup>10</sup>, a percentagem de directivas que ainda não foram transpostas em, pelo menos, um Estado-membro (o factor de fragmentação) continua inaceitavelmente alta (13,9%)<sup>11</sup>.

➤ *Todos os Estados-membros, especialmente os que constam do quadro em baixo indicado como tendo feito menos progressos, devem comprometer-se a eliminar este défice de transposição, fazendo, por exemplo, uma melhor utilização dos calendários de transposição no planeamento dos seus procedimentos nacionais, mesmo após a expiração do Plano de Acção.*

---

<sup>7</sup> No âmbito do Painel de Avaliação do Mercado Único. SEC (1998) 1889 – Outubro.

<sup>8</sup> Nos termos da Directiva 98/34/CE (anteriormente Directiva 83/189/CEE), a Comissão e os Estados-membros têm um período mínimo de três meses para enviar observações ou levantar objecções. O objectivo é assegurar que o texto definitivo seja coerente com as obrigações impostas pelo Mercado Único.

<sup>9</sup> Um estudo recente (Anders N. Hoffman, *The gains from Partial Completion of the Single Market*, Ministério dinamarquês do Comércio e Indústria, documento de trabalho n.º 3/98, Maio de 1998) indicava que a Dinamarca, que está entre os primeiros Estados-membros a aplicar a legislação do Mercado Único, realizava, *ceteris paribus*, 220 milhões de dólares em receitas suplementares todos os anos, apenas porque aplicava as directivas da UE de forma mais regular. A maioria dos Estados-membros parecem ter beneficiado de terem feito a liberalização cedo, tal como foi revelado recentemente pela decisão de quase todos os Estados-membros de ultrapassar as exigências da directiva "electricidade" em termos de abertura do mercado (26%): mais de 64% da procura comunitária de electricidade deverá estar aberta à livre concorrência em Fevereiro .

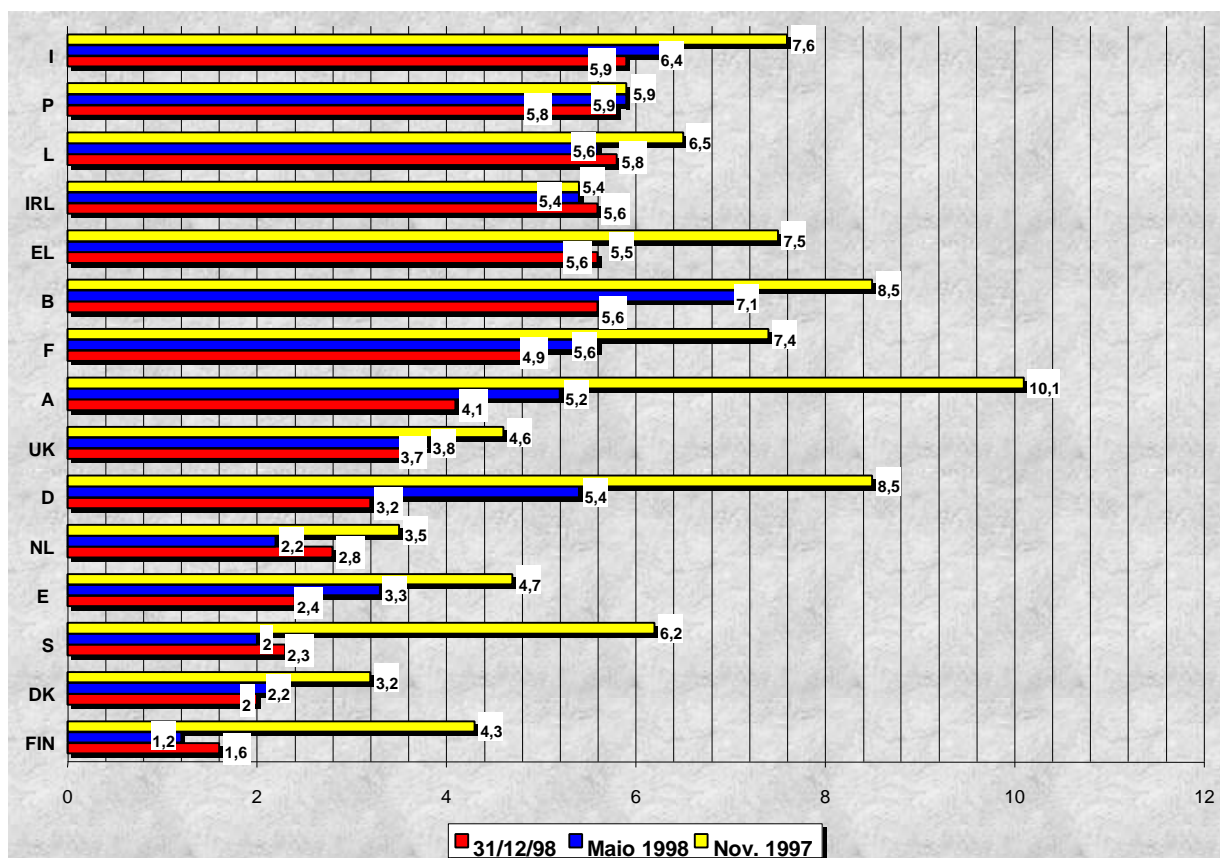
<sup>10</sup> CSE(97)1 final, 4 de Junho de 1997

<sup>11</sup> Num total de 1389 directivas, 193 ainda estão à espera de serem transpostas em, pelo menos, um Estado-membro. No entanto, foram feitos progressos substanciais, pois o factor de fragmentação era, em Junho de 1997, de 35% .

Uma execução uniforme das regras do Mercado Único é igualmente essencial para gerar confiança. O excesso de zelo da parte das autoridades públicas na aplicação das regras nacionais e o seu desconhecimento das regras aplicáveis constituem os principais obstáculos e são objecto de numerosas queixas. O número crescente de processos por infracção instaurados pela Comissão, alegadamente pela não aplicação das regras do Mercado Único, confirma esta percepção<sup>12</sup>. As empresas também vêem esta ausência de mecanismos eficientes para resolver os problemas como um entrave às actividades transfronteiriças: confrontados com um barreira para operarem no Mercado Único, dois terços das empresas (67%) não tomaram qualquer medida para a ultrapassar<sup>13</sup>.

➤ *Os Estados-membros devem garantir a existência de instrumentos administrativos e judiciais adequados para a aplicação correcta das regras do Mercado Único, incluindo entidades encarregadas da fiscalização do mercado e da aplicação da regulamentação que sejam dotadas de efectivos suficientes e convenientemente formados, bem como a existência de meios de acção adequados e de sanções apropriadas, suficientemente conhecidos pelo operadores económicos.*

### QUADRO III: PROGRESSOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRECTIVAS DO MERCADO ÚNICO



O enquadramento legislativo do Mercado Único deve ser simplificado para evitar encargos regulamentares desnecessários para as empresas, especialmente para as PME, que, por vezes, estão sujeitas a custos de adaptação à regulamentação e a encargos

<sup>12</sup> Os problemas de execução deste tipo parecem concentrar-se em certos Estados-membros (5 Estados-membros são objecto de cerca de 65% dos processos). Ver quadro B.1 em anexo.

<sup>13</sup> Este inquérito foi realizado no âmbito do último Painel de Avaliação do Mercado Único (Novembro de 1998).

administrativos desproporcionados. Os esforços que foram realizados a nível comunitário, nomeadamente através da iniciativa SLIM, o lançamento do painel de empresas e a proposta da Comissão a favor de um plano de acção no seguimento do relatório da *task force* BEST, foram realizados paralelamente a uma série de iniciativas citadas nos relatórios nacionais. Certos Estados-membros já criaram unidades especiais cuja tarefa é simplificar ou melhorar a regulamentação.

➤ *É necessário um enquadramento mais simples e de melhor qualidade, que pode ser obtido das seguintes formas:*

- *revisão mais sistemática dos regulamentos existentes para garantir que estes continuem a atingir eficazmente os seus objectivos. Os Estados-membros poderiam, por exemplo, aplicar o método SLIM aos regulamentos nacionais;*
- *integração da avaliação do impacto regulamentar na elaboração da nova legislação nacional;*
- *desenvolvimento de uma abordagem sistemática da reforma regulamentar a todos os níveis da administração pública, promovendo, em particular, a criação de unidades centrais de simplificação e de melhor regulamentação,*
- *implementação das recomendações pertinentes do plano de acção, no seguimento do relatório BEST<sup>14</sup>.*

## **B. Supressão dos obstáculos ao comércio de bens**

- Supressão das barreiras técnicas ao comércio

A infra-estrutura legislativa e técnica do Mercado Único dos bens já existe em grande parte e provou ser um meio eficaz de integração dos mercados de produtos. No entanto, subsistem receios de que se demore demasiado a desenvolver normas europeias e de que possa verificar-se um efeito de fragmentação do mercado causado pelas marcas de conformidade nacionais.

### *(a) Reconhecimento mútuo*

Os diversos requisitos de conformidade continuam a constituir uma preocupação para os operadores económicos: 41% das empresas queixaram-se dos custos suplementares de tornar os produtos ou serviços compatíveis com as diferentes especificações nacionais e 34% consideraram que procedimentos invulgares de verificação, de certificação ou de aprovação constituem barreiras às operações transfronteiriças<sup>15</sup>. Em resposta a estas preocupações e para reforçar a segurança jurídica, a Comissão prepara actualmente uma comunicação com vista a melhorar a eficácia prática do princípio do reconhecimento mútuo<sup>16</sup>.

---

<sup>14</sup> COM(98) 550 de 30.09.98

<sup>15</sup> Cf. nota de rodapé 13

<sup>16</sup> Esta comunicação também tratará as questões relacionadas com o princípio do reconhecimento mútuo no sector dos serviços.

### (b) A Nova Abordagem

No âmbito da nova abordagem em matéria de harmonização técnica<sup>17</sup>, foram feitos progressos com as principais normas existentes em vários sectores (excepto no sector dos produtos de construção) e outras normas em vias de decisão (quadros B.2 e B.3). As empresas e certos Estados-membros exprimiram preocupação por as normas não estarem a ser definidas a tempo de satisfazer a evolução das necessidades. A Comissão convidou os organismos europeus de normalização a propor medidas concretas para melhorar a eficiência e anunciou que uma importante conferência para debater o futuro da normalização europeia será organizada sob a presidência alemã.

Quando é necessário avaliar a conformidade, a avaliação é feita por organismos de ensaio e de certificação (“organismos notificados”), que podem estar em concorrência uns com os outros (quadro B.4). A credibilidade do sistema depende da competência destes organismos. A acreditação é um meio de a garantir. A Cooperação Europeia para a Acreditação<sup>18</sup> estabeleceu acordos de reconhecimento mútuo baseados na avaliação pelos pares, criando assim mais confiança nos organismos de ensaio e de certificação no conjunto do território da União.

### (c) Normalização europeia

A normalização europeia, embora voluntária, é em si um factor de integração. Os progressos neste campo fortalecem a posição da União na negociação das normas nos mercados globais. Se a União não chegar a acordo sobre as suas próprias normas, poderá ser obrigada a aplicar normas externas. Os trabalhos de normalização no âmbito da nova abordagem representam menos de 30% da actividade europeia em matéria de normalização, sendo a maior parte conduzida pelo mercado através dos operadores económicos e de outras partes interessadas. O grau em que as actividades de normalização tenham já passado do nível nacional para o nível europeu dá uma ideia da integração dos mercados de produtos, tanto em termos de comércio como de cooperação económica. Actualmente, os trabalhos relativos às normas nacionais quase desapareceram, e cerca de 90% dos desenvolvimentos de normalização referem-se a normas europeias (quadro B.5 relativo às actividades de organismos de normalização não governamentais).

- ***A Comissão, os Estados-membros, a indústria e os organismos de normalização devem comprometer-se firmemente a aumentar a eficácia dos instrumentos que visam actualmente a luta contra as barreiras técnicas ao comércio e a favorecer a criação de um enquadramento técnico comum nos próximos anos. Deve ser dado um ênfase particular aos seguintes pontos:***
- ***Aumentar a eficácia e eficiência do princípio do reconhecimento mútuo: a promoção do reconhecimento mútuo de certificados e ensaios e uma melhor difusão das informações por parte das entidades locais e nacionais competentes são componentes essenciais de uma política de normalização. Esta questão será abordada numa comunicação da Comissão. Os Estados-membros devem controlar***

---

<sup>17</sup> No âmbito da Nova Abordagem, a legislação comunitária limita-se à definição das condições essenciais para a protecção do interesse público, e as soluções técnicas mais detalhadas são depois desenvolvidas pelos organismos de normalização.

<sup>18</sup> Até agora, os acordos de reconhecimento mútuo da Cooperação Europeia para Acreditação (AE) foram assinados pela maioria dos países no que respeita à calibração e aos ensaios. (A Grécia e o Luxemburgo foram os únicos países que não assinaram os acordos.) No que respeita à certificação, 4 Estados-membros (Grécia, Luxemburgo, Áustria e Portugal) ainda não assinaram o acordo.

*regularmente se os custos e benefícios dos procedimentos de avaliação da conformidade são compatíveis com as preocupações sociais e a avaliação dos riscos científicos.*

- *Desenvolver as normas europeias no sentido de as tornar mais eficientes, privilegiando áreas prioritárias e simplificando os procedimentos internos dos organismos de normalização.*

- Outras distorções do comércio de bens

O êxito do programa do Mercado Único no que respeita à supressão das principais barreiras ao comércio significa que as outras diferenças (nomeadamente no enquadramento fiscal e regulamentar) exercem uma influência relativamente mais forte nas condições comerciais. Também podem conduzir ao comércio paralelo. Em certos casos, o comércio paralelo pode ser considerado como um mecanismo corrector, que impõe uma disciplina aos fornecedores. No entanto, noutros casos, o comércio paralelo pode simplesmente ser sintomático de distorções. A este respeito, dois mercados de produtos são objecto de numerosas observações.

*(a) Veículos a motor*

Há indicações da convergência de preços nos últimos anos, com base nos dados sobre os preços dos automóveis recolhidos pela Comissão. No entanto, após uma substancial redução da dispersão de preços entre Maio de 1995 e Novembro de 1996, pouca mais convergência se verificou entre Novembro de 1996 e Novembro de 1998 (quadro B.6).

A introdução do “sistema completo de recepção de veículos da UE” e o acordo relativo às exportações de automóveis celebrado entre a UE e o Japão<sup>19</sup> (que prevê a liberalização progressiva dos mercados da UE anteriormente protegidos) contribuíram grandemente para o funcionamento do Mercado Único no sector automóvel. Estes desenvolvimentos foram acompanhados por um progresso considerável na harmonização dos requisitos em matéria de segurança e de protecção do ambiente.

Contudo, a existência de diferentes sistemas fiscais baseados em critérios técnicos variados levou os fabricantes a produzir especificações diferentes para o mesmo modelo ou a favorecer a aplicação de diferentes preços de venda. Persistem grandes disparidades de tributação (por exemplo, os impostos sobre a compra são relativamente baixos na Alemanha e na Suécia, mas atingem quase 200% na Dinamarca – quadro B.7). Além disso, como a tributação é cada vez mais utilizada para a prossecução de legítimos objectivos comunitários e nacionais, tais como a redução do congestionamento do tráfego ou das emissões dos veículos, é preciso garantir que a realização desses objectivos não aumente, por si própria, a distorção do mercado.

- *A promoção de um enquadramento comunitário para um sistema de tributação dos veículos mais coerente e coordenado é essencial para um funcionamento mais eficaz do Mercado Único neste sector.*

---

<sup>19</sup> Que expira no final de 1999.

### (b) Produtos farmacêuticos

O enquadramento legislativo que abrange o desenvolvimento, os ensaios, a aprovação, a produção e a comercialização dos produtos farmacêuticos, bem como a centralização da avaliação dos novos produtos na Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (AEAM), permite um acesso rápido ao Mercado Único. A legislação relativa aos direitos de propriedade intelectual concede tempo suficiente para o desenvolvimento dos produtos farmacêuticos, prolongando a sua exclusividade comercial para além da validade normal das patentes.

Não obstante, as grandes disparidades existentes entre as regulamentações aplicáveis aos produtos farmacêuticos nos sistemas de saúde nacionais e o recurso dos Estados-membros ao controlo dos preços podem criar problemas graves a nível comunitário. Quando a regulamentação dos preços conduz a grandes divergências de preços, é possível que o comércio paralelo beneficie os consumidores, aumentando a concorrência dos preços, mas também cria ineficiências dinâmicas, dado que as vantagens financeiras revertem mais a favor daquele que pratica o comércio paralelo do que a favor do sistema de saúde, do paciente ou da empresa que desenvolve o produto.

➤ *A Comissão já identificou<sup>20</sup> várias opções, incluindo um maior apoio nos mecanismos de mercado, que poderiam satisfazer os objectivos regulamentares e reforçar a concorrência no contexto dos sistemas de saúde nacionais. Poderiam ser introduzidos mecanismos de mercado normais nos segmentos do mercado onde isto pudesse ser conseguido sem comprometer o acesso dos pacientes aos medicamentos a um preço acessível, nem a capacidade dos Estados-membros de atingirem os seus objectivos em matéria de despesas públicas.*

### **C. Melhorar o desempenho do sector dos serviços**

A integração de mercado em muitos sectores de serviços efectuou-se mais lentamente que a dos produtos: trata-se, em grande parte, de um reflexo das características essenciais dos serviços, que ainda são olhados como sendo menos comercializáveis que os produtos e como necessitando da proximidade física do cliente. Assim, os prestadores de serviços que desejem expandir os seus mercados têm que fazê-lo, frequentemente, através do alargamento da sua rede de pontos de venda. A internacionalização dos mercados de serviços apoiou-se deste modo, essencialmente, no estabelecimento de sucursais e filiais. A nossa abordagem tem consistido, por conseguinte, em favorecer a implantação transfronteiriça de empresas, sem que seja necessário constituir uma nova entidade jurídica.

A revolução da informação alterará cada vez mais a forma de gestão e os aspectos económicos dos mercados de serviços<sup>21</sup>. As necessidades dos consumidores podem, agora, ser satisfeitas, de modo igualmente eficaz, através das redes de informação. Isto é particularmente verdade no caso das necessidades de informação dos consumidores (por exemplo, consultoria financeira). No tocante ao comércio electrónico, as barreiras e os

---

<sup>20</sup> Comunicação relativa ao mercado único dos medicamentos. COM (98) 588.

<sup>21</sup> Ver “Seguimento do Livro Verde sobre a Comunicação Comercial no Mercado Interno”, COM(98) 121 final, e “Uma iniciativa europeia para o comércio electrónico”, COM(97) 157 final.

custos de entrada no mercado são baixos<sup>22</sup>, pelo que a concorrência deverá, provavelmente, aumentar significativamente na maioria dos segmentos do sector de distribuição, bem como a jusante. O aparecimento destes novos meios técnicos levanta, contudo, outras questões jurídicas e de competências, incluindo a necessidade de um sistema fiscal justo e neutro, em particular no que respeita aos impostos indirectos. Tendo em conta que os consumidores nem sempre podem avaliar as implicações e os riscos das transacções, as entidades reguladoras colocaram, naturalmente, a ênfase na protecção do consumidor. Tal resultou na adopção de disposições que diferem consoante os Estados-membros, por vezes em detrimento do funcionamento eficaz do mercado único.

➤ *O comércio electrónico irá promover o comércio, reforçar a coesão, estimular a inovação e o espírito de iniciativa, bem como criar postos de trabalho sustentáveis, em particular nas PME. É, pois, crucial assegurar a rápida aprovação da directiva proposta, que estabelece um quadro jurídico coerente para o desenvolvimento do comércio electrónico. Tal contribuiria substancialmente para a criação de um mercado pan-europeu de serviços susceptíveis de ser fornecidos por via electrónica. Os Estados-membros necessitam de definir e executar rapidamente um programa de medidas especificamente direccionadas para eliminar todas as restrições incompatíveis com a criação de um mercado pan-europeu de serviços. Para reforçar a confiança dos consumidores nos benefícios destes programas de reformas regulamentares, será necessário garantir um nível adequado de mecanismos de recurso e de encaminhamento de queixas.*

#### (a) Serviços financeiros a retalho

A situação dos serviços financeiros a retalho oferece um quadro revelador da situação. As entidades nacionais impõem tradicionalmente aos prestadores de serviços financeiros exigências pormenorizadas em matéria de informação e de condições relativamente à forma de comercializar, negociar e concluir contratos com os consumidores. Esta abordagem, embora seja ditada pelo desejo de salvaguardar os interesses dos consumidores (que, em alguns sectores, como o dos seguros, pode até ser especificamente autorizada por directivas), pode por vezes ocasionar obstáculos excessivos às vendas transfronteiriças de serviços financeiros. A aplicação em bloco da regulamentação nacional de protecção do consumidor não parece justificada no caso de consumidores agindo a título profissional. As disparidades fiscais complicam ainda mais a situação (é o que se passa com as pensões complementares ou com os seguros de vida, em que os pagamentos de apólices subscritas noutro Estado-membro não são necessariamente dedutíveis do imposto sobre o rendimento no país de residência).

No sector dos seguros, esta combinação de obstáculos jurídicos e fiscais tem como efeito fragmentar o mercado único de seguros de vida e não-vida (quadro B.8). No sector bancário, os empréstimos transfronteiriços a entidades não-bancárias atingiram uma média de 4,6% em 1996 (quadro B.9).<sup>23</sup>

---

<sup>22</sup> No entanto, embora a informação possa ser fornecida electronicamente de forma eficaz e a baixo preço, deve reconhecer-se que a tradição, no que respeita aos clientes, e os problemas relativos à reputação podem representar obstáculos mais duradouros.

<sup>23</sup> O peso considerável de transacções transfronteiriças em alguns países (Bélgica, Reino Unido) reflecte, provavelmente, as condições de empréstimo do mercado nacional, bem como uma atitude mais agressiva do comércio no continente e deixa entrever que a actividade bancária transfronteiriça constitui uma perspectiva comercial no mercado único.

➤ *A Comissão apresentou uma análise pormenorizada da amplitude e natureza dos obstáculos a um mercado integrado dos serviços financeiros a retalho<sup>24</sup>. No âmbito do Grupo para a definição de políticas para os serviços financeiros, recentemente instituído, os Estados-membros e a Comissão examinarão formas pragmáticas de fornecer aos consumidores acesso a serviços financeiros competitivos a nível da UE, mantendo um grau elevado de protecção do consumidor. Uma parte importante de um relatório destinado ao Conselho Europeu de Colónia será dedicada a orientações concretas que visem a prossecução destes objectivos (por exemplo, através da criação de redes de mediadores que acelerem a resolução de litígios transfronteiriços).*

(b) Mercados integrados de valores mobiliários e produtos derivados:

Existem actualmente 33 mercados regulamentados (de valores mobiliários ou produtos derivados) na UE, supervisionados por 18 organizações de controlo diferentes. Contudo, as barreiras técnicas e jurídicas subsistentes criam um fosso entre as cotações nos diferentes mercados nacionais. Este nível de fragmentação dos mercados de valores mobiliários acarreta igualmente custos dinâmicos elevados (desenvolvimento insuficiente de algumas técnicas de financiamento, níveis baixos de capitalização nos mercados de acções da UE<sup>25</sup> e dificuldades sentidas por algumas empresas inovadoras com crescimento acelerado de aceder a um financiamento flexível e concorrencial). Estes problemas têm consequências graves. Uma dependência exclusiva do financiamento através de empréstimos<sup>26</sup> pode levar a uma insolvência (um inquérito recente revelou que apenas 10% das pequenas e médias empresas europeias se financiavam pela emissão de acções) e resultar num desenvolvimento insuficiente dos novos mercados de capitais de risco europeus destinados a pequenas empresas cotadas<sup>27</sup>, bem como no desenvolvimento lento das transacções especializadas em PME, na perspectiva das empresas que desejem estar cotadas na bolsa (ainda que neste domínio a situação evolua mais rapidamente). Observa-se, igualmente, uma tendência crescente para fugir aos constrangimentos do financiamento na Europa obtendo capital nos mercados internacionais e, em particular, nos mercados dos EUA<sup>28</sup>.

O surgimento de uma moeda e de um mercado da dívida pública únicos facilitarão o desenvolvimento de mercados integrados de valores mobiliários e de acções, na medida em que as empresas procurarão agora estar cotadas nos mercados que ofereçam as condições mais competitivas. Os mercados, em si, estão conscientes desta evolução e procuram adaptar-se a estas exigências<sup>29</sup>. A legislação comunitária actual que visa

---

<sup>24</sup> Comunicação da Comissão - Serviços financeiros: elaborar um quadro de acção- COM(98) 625, de 28.10.98.

<sup>25</sup> A capitalização do mercado de acções italiano é 23% do PIB, na Alemanha é 32% e na França 41%. O Reino Unido (163%) e os Países Baixos (130%) são os únicos países da UE com níveis de capitalização da bolsa com valores semelhantes dos EUA, o que, em parte, reflecte diferentes culturas e tradições nacionais

<sup>26</sup> O financiamento através de empréstimos em percentagem do financiamento total das empresas atinge 80% em Itália e ultrapassa 70% em Espanha, na França e na Alemanha (contra 20% nos Estados Unidos).

<sup>27</sup> Os fundos de capital de risco nos EUA mobilizam mais de quatro vezes o nível de financiamento para empresas em fase de arranque em relação ao financiamento captado pelas suas congéneres comunitárias: 3471 milhões de euros contra 818 milhões de euros em 1996 (na sua maioria no Reino Unido e nos Países Baixos). Os fundos de capital de risco nos EUA registam também maior sucesso na canalização deste investimento para empresas de alta tecnologia em fase de arranque.

<sup>28</sup> O número de empresas europeias cotadas na bolsa de valores de Nova Iorque e no NASDAQ praticamente quintuplicou desde 1990 (250 empresas em 1998, com uma capitalização agregada de 300mil milhões de USD).

<sup>29</sup> Como testemunham os esforços recentes envidados por Londres e Frankfurt para permitir um acesso recíproco fácil às suas respectivas cotações.

permitir aos prestadores de serviços de investimento negociar em diversas bolsas e cotar valores em mercados de países parceiros é entravada por regras de negociação, práticas de controlo, exigências em matéria de informação e governo das empresas, tornando-se muito difícil para as empresas mobilizar capital a nível paereuropeu.

A emissão de acções é também dificultada por restrições ao investimento. Em alguns Estados-membros, os investidores institucionais (por exemplo, companhias de seguros e fundos de pensões) devem respeitar limites muito restritos no que respeita ao volume do seu investimento em valores mobiliários privados e são forçados *de facto* a investir fortemente em obrigações do Estado, apesar de estas proporcionarem geralmente rendimentos inferiores<sup>30</sup>.

- *No âmbito da resposta do Conselho ao "Plano de Acção" da Comissão, é necessário encorajar o surgimento de uma plataforma integrada que permita negociar valores mobiliários em toda a UE, com base numa única lista de cotações (para beneficiar em pleno de todas as vantagens da moeda única). Embora as forças do mercado constituam o motor da mudança, é necessária uma acção coordenada a nível da UE para ultrapassar os estrangulamentos técnicos e os obstáculos jurídicos subsistentes. O reforço da colaboração entre organizações de controlo, já existente, revestir-se-á de uma importância acrescida.*
- *A Comissão, em colaboração estreita com o Grupo para a definição de políticas para os serviços financeiros, definirá claramente as acções prioritárias necessárias à realização de um mercado financeiro único e responderá ao pedido do Conselho Europeu para apresentar um relatório ao Conselho Europeu de Colónia. Os trabalhos prosseguirão, paralelamente, em várias frentes. A Comissão publicará, nomeadamente, uma comunicação com propostas para um quadro prudencial que permitirá aos fundos de pensões beneficiar em pleno da zona Euro, bem como garantir uma protecção adequada dos direitos dos futuros pensionistas.*
- *Os Estados-membros devem igualmente tomar as medidas necessárias para implementar sem demora as disposições do plano de acção para o capital de risco<sup>31</sup>.*

#### **D. Concorrência e liberalização em sectores-chave**

- Garantir a livre concorrência

A supressão das barreiras não-tarifárias não garante, por si, que a integração económica produza ganhos de eficácia. Estados-membros, produtores, distribuidores e consumidores têm que se adaptar às novas condições de mercado, renunciando a práticas destinadas a contrariar os efeitos das medidas do mercado único.

---

<sup>30</sup> As companhias de seguros e os fundos de pensões alemães («Pensionskassen»), por exemplo, só podem aplicar 30% das suas carteiras de investimento em acções. Estudos mostram que na Alemanha, durante o período entre 1983 e 1997, o desempenho das acções ultrapassou o das obrigações em 6,86 % (fonte: Pragma Consulting).

<sup>31</sup> O capital de risco: uma chave para a criação de emprego na União Europeia- SEC(98) 552 final, de 31.03.1998.

*(a) Integração vertical/horizontal*

A produção de bens e serviços tem que ser acompanhada de um sistema de distribuição competitivo para que os consumidores possam beneficiar de preços de mercado competitivos. Os acordos entre produtores e distribuidores no sector transformador podem igualmente ser utilizados para manter a segmentação do mercado, excluindo a entrada nele de outras empresas. Quanto aos veículos automóveis, a distribuição e os serviços de venda são regulamentados pela isenção por categoria<sup>32</sup>, que estabelece que as importações paralelas não podem ser limitadas. A Comissão tem registado, todavia, numerosas queixas relativas a obstáculos na compra de automóveis, em particular na Finlândia, Dinamarca e nos Países Baixos<sup>33</sup>. Nestes países, os comerciantes recusaram-se frequentemente a vender a não-residentes ou solicitaram um suplemento de preço, especialmente no caso de residentes no Reino Unido que procuravam comprar no estrangeiro carros com o volante do lado direito. Outros pedidos disseram respeito à denúncia de contratos de distribuição, nomeadamente na Alemanha. É necessário verificar se o regulamento é respeitado na prática.

*(b) Intervenção estatal*

O processo de liberalização tem sido acompanhado de uma evolução na forma de intervenção estatal, quer se trate de auxílios ou de participações. A privatização ocorreu, em particular, nos sectores ainda protegidos da concorrência no início dos anos 90 e que foram subsequentemente liberalizados. A intervenção directa do Estado no sector bancário, através de participações, de garantias de crédito ou de auxílios estatais, está também a mudar. Os bancos controlados pelo Estado ou nos quais este tem uma forte participação (por exemplo, bancos mutualistas ou cooperativos) têm desempenhado, tradicionalmente, um papel muito importante, designadamente na França, na Itália, na Alemanha e na Espanha. Contudo, a participação directa do Estado nos bancos registou uma redução em alguns países, como a Áustria, a França, a Itália e Portugal.

A despesa consagrada aos auxílios estatais continua a ser uma das fontes mais importantes de distorção no mercado único. Ainda que o montante de auxílios estatais aprovados tenha diminuído ligeiramente desde 1990, o seu total ainda ascendeu a mais de 83.000 milhões de euros por ano (1,4% do PIB), entre 1994 e 1996. Este valor, contudo, subestima a realidade, dado que não inclui, por exemplo, os auxílios ao sector agrícola.

---

<sup>32</sup> Regulamento (CE) n° 1475/95 da Comissão, de 28 de Junho de 1995.

<sup>33</sup> XXVII Relatório sobre a Política de Concorrência (1997) - SEC(98) 636 final, de 15.04.1998.

**QUADRO IV: MONTANTE TOTAL DE AUXÍLIOS ESTATAIS (NÃO-AGRÍCOLAS) (A PREÇOS DE 1995)**  
(em milhões de euros)

	Indústria transformadora		Carvão		Serviços		Total	
	1992-94	1994-96	1992-94	1994-96	1992-94	1994-96	1992-94	1994-96
Áustria	-	448	-	0	-	656	-	1 104
Bélgica	920	1 149	555	0	1 605	1 570	3 083	2 721
Dinamarca	539	671	0	0	606	527	1 162	1 207
Alemanha	19 851	16 639	9 309	5 734	10 796	11 649	39 976	34 039
Grécia	722	662	0	0	253	316	976	978
Espanha	1 311	2 101	1 179	1 004	2 017	1 857	4 601	5 024
Finlândia	-	365	-	0	-	48	-	416
França	4 931	3 740	2 449	758	6 805	8 225	14 218	12 755
Irlanda	198	215	0	0	187	167	396	394
Itália	10 320	9 760	0	0	7 310	6 899	17 739	16 748
Luxemburgo	55	46	0	0	203	85	258	131
Países Baixos	694	686	0	0	1 091	1 336	1 827	2 062
Portugal	467	382	7	2	196	331	673	720
Suécia	-	318	-	0	-	1 079	-	1 404
Reino Unido	1 431	1 513	293	983	1 304	1 810	3 051	4 328
<b>EU15</b>	<b>41 439</b>	<b>38 695</b>	<b>13 792</b>	<b>8 481</b>	<b>32 375</b>	<b>36 555</b>	<b>87 961</b>	<b>84 032</b>

Fonte: *Quinto e sexto relatórios sobre os auxílios estatais na indústria transformadora e noutros sectores da União Europeia* - COM(97)170 final, COM(98)417 final e serviços da Comissão

Das medidas de auxílio que incidem sobre a indústria transformadora, cerca de 50% incluem auxílio regional. Uma das tendências preocupantes tem sido, no entanto, o aumento rápido dos auxílios estatais específicos, atribuídos a empresas concretas durante os anos 90, ou seja, auxílios que não se encontram cobertos por um plano autorizado e que se destinam, principalmente, a complementar reestruturações. Este auxílios, dado que se concentram sobre um pequeno número de empresas que operam, frequentemente, em mercados oligopolísticos, constituem um sério risco de distorção da concorrência. Nos serviços financeiros, por exemplo, os auxílios estatais têm-se concentrado num só Estado-membro, a França; no carvão, quatro Estados-membros concederam auxílios estatais; e, no sector do transporte aéreo, os auxílios estatais duplicaram, passando de uma média anual de 660 milhões de euros, no período entre 1992 e 1994, para 1370 milhões de euros, entre 1994 e 1996. Temos de ser cuidadosos no sentido de que a abordagem "one stop, last stop" em relação aos auxílios no sector dos transportes aéreos durante o período 94-96 seja totalmente respeitada, de forma a prevenir quaisquer futuras distorções à concorrência.

➤ *A comissão permanecerá particularmente vigilante no que respeita à aplicação estrita e rigorosa da política de concorrência. Os Estados-membros devem considerar o nível e a adequação da intervenção estatal nas actividades de mercado, fixando objectivos precisos e um calendário para a redução do orçamento global consagrado aos auxílios. Os Estados-membros devem igualmente alterar a estrutura dos auxílios estatais restantes, de forma a que os auxílios específicos e sectoriais dêem lugar a auxílios destinados à prossecução de objectivos de interesse comum.*

- Liberalização do sector dos serviços públicos

O grau de liberalização dos serviços públicos varia consideravelmente consoante os sectores e os Estados-membros. Em geral, a concorrência é mais elevada nos serviços de telecomunicações e nos serviços postais não-reservados e muito mais baixa (inexistente, por vezes) nos sectores de abastecimento de água e ferroviário. A energia (electricidade e gás), os restantes serviços de transportes e os serviços postais reservados situam-se entre estes dois extremos. Em termos globais, a liberalização está mais adiantada no Reino Unido e nos países nórdicos e menos desenvolvida no sul da Europa, por uma série de razões, incluindo derrogações da legislação europeia concedidas a alguns sectores. Os serviços públicos a baixo preço e de grande qualidade são essenciais para o crescimento e a competitividade das indústrias europeias e para o nível de vida dos consumidores europeus. São necessários esforços suplementares que lhes permitam recolher os benefícios de serviços públicos integrados e eficazes.

*(a) Acesso à rede*

A concessão de licenças pode ser efectuada quer a nível comunitário, como no caso dos transportes, com o controlo do país de origem, quer a nível nacional, como no sector das telecomunicações. Ambas as abordagens parecem funcionar bem. Apesar de terem sido expressas algumas preocupações no que respeita às condições de concessão das licenças, registou-se um crescimento rápido do número de operadores licenciados em vários serviços do sector de telecomunicações<sup>34</sup>. Começa a registar-se alguma diminuição no poder de mercado dos operadores das redes fixas, tendo-se verificado uma queda ainda mais dramática no mercado liberalizado das comunicações móveis.

Devem também ser garantidos um acesso e uma interligação justos e não-discriminatórios a todos os operadores e prestadores de serviços na UE, especialmente durante os primeiros anos de liberalização, uma vez que os operadores estabelecidos conseguem normalmente manter um certo poder de monopólio. Será necessário um acompanhamento cuidadoso durante a fase de aplicação da directiva relativa à electricidade, por forma a assegurar que sejam criados os mecanismos essenciais que facilitem o comércio transfronteiriço (como os mecanismos transfronteiriços relativos a tarifas e pagamento)<sup>35</sup>. No sector das telecomunicações, os encargos de interligação desceram substancialmente, embora o desvio relativamente aos encargos baseados nas melhores práticas propostas pela Comissão, na sua recomendação relativa a encargos de interligação, seja ainda significativo (quadro B.11).

As regras de licenciamento e as condições de interligação podem revelar-se insuficientes para abrir um mercado onde o acesso físico à rede é uma condição prévia da prestação do serviço. Tal ocorre, especialmente, no caso dos transportes. A atribuição de faixas horárias nas horas de ponta, na grande maioria dos aeroportos congestionados, pode impedir novos operadores de operarem competitivamente em relação aos operadores estabelecidos<sup>36</sup>. O transporte ferroviário caracteriza-se por um número muito limitado de direitos de acesso, bem como por níveis baixos de interoperabilidade técnica, o que

---

<sup>34</sup> Actualmente, existem cerca de 218 operadores na União autorizados a oferecer telefonia vocal pública à escala nacional. No que respeita aos serviços vocais internacionais, estão autorizados 284 operadores, tendo sido concedidas 77 licenças nacionais para serviços móveis. Ver quadro B.10 em anexo.

<sup>35</sup> A Comissão permanecerá vigilante e abordará esta questão no seu próximo relatório sobre a aplicação da directiva relativa a electricidade.

<sup>36</sup> Os operadores estabelecidos detêm, frequentemente, mais de 50% do número total de faixas horárias nas suas respectivas plataformas de correspondência (e a maioria das faixas horárias nas horas de ponta), ao passo que o segundo maior detentor de faixas horárias regista uma percentagem entre 5% e 10%.

significa que o transporte ferroviário intracomunitário de mercadorias é ainda, em grande parte, organizado em termos nacionais.

*(b) Papel das entidades regulamentadoras*

O progresso em direcção à liberalização total deve ser acompanhado de um certo controlo regulamentar que permita lidar com potenciais problemas de estrangulamentos ou que funcione como mecanismo de resolução de conflitos. A existência de várias entidades regulamentadoras e procedimentos regulamentares é admissível, desde que não adoptem medidas arbitrárias, em especial no que respeita à promoção de interesses nacionais. No sector das telecomunicações, foram expressas diversas preocupações quanto à independência funcional das Entidades Regulamentadoras Nacionais (ERN) relativamente aos operadores de rede e fornecedores de serviços ou equipamento. A Comissão instou, portanto, os Estados-membros a garantir que as ERN disponham de todos os recursos e do grau de independência necessário em relação aos operadores estabelecidos.

*(c) Obrigações do serviço universal*

Uma das preocupações mais importantes relativamente à liberalização dos mercados de redes tem sido a manutenção de um conjunto mínimo de serviços de qualidade específica (serviço universal), essencial para garantir um acesso em condições razoáveis para toda a gente: todos os cidadãos devem gozar dos benefícios da liberalização do mercado sob a forma de serviços de maior qualidade. No âmbito do mercado único, tal requer um enquadramento comum das obrigações do serviço universal e um mecanismo de partilha do custo líquido das obrigações do serviço universal entre os operadores, gerido de forma justa e correcta, tal como proposto para o sector das telecomunicações<sup>37</sup>. Tais considerações desempenharão um papel importante nas negociações futuras sobre a futura evolução do mercado nos serviços postais e caminhos-de-ferro.

➤ *Os relatórios nacionais mostram que a liberalização dos serviços públicos ligada à preservação das obrigações do serviço universal continua a ser um domínio que requer um empenhamento político continuado. A legislação da UE fornece um quadro de liberalização total ou parcial para a grande maioria destes sectores. Os Estados-membros devem zelar, por conseguinte, para que a abertura dos mercados anteriormente protegidos (como o transporte ferroviário) produza benefícios concretos para os utilizadores industriais e os consumidores finais, sob a forma de preços mais baixos e serviços de melhor qualidade, sem atrasos nem períodos de transição desnecessariamente demorados. Tal pressupõe, nomeadamente, um compromisso claro no sentido de separar as actividades competitivas das redes de serviços públicos regulamentados, bem como de garantir o acesso a todos os novos operadores com base na transparência e não-discriminação, embora respeitando as obrigações do serviço público.*

---

<sup>37</sup> Estes regimes de financiamento do serviço universal foram criados apenas num pequeno número de Estados-membros. Registaram-se, contudo, algumas preocupações no que respeita ao cálculo da contribuição dos operadores do mercado.

- Contratos públicos

Apesar de existir pouca informação abrangente que permita uma visão fiel do impacto económico da política de contratos públicos, os esforços da UE para promover uma maior concorrência neste domínio não têm obtido os resultados inicialmente esperados, num mercado cujo valor ultrapassava de longe os 800 mil milhões de euros (11% do PIB) em 1997 (quadro B.12). A abertura dos mercados nacionais de contratação pública à concorrência procura garantir uma boa relação qualidade/preço ao contribuinte e a utilização eficaz dos recursos, reforçando dessa forma a qualidade dos serviços públicos, e aumentar o crescimento económico, a competitividade e a criação de emprego.

Os resultados pouco positivos verificados na transposição das directivas constituem uma parte do problema. Nenhuma das directivas em questão foi ainda aplicada integral e correctamente por todos os Estados-membros. A preferência local e a relutância em mudar de fornecedores continua a impedir que as empresas sirvam um mercado não-nacional mais vasto<sup>38</sup>. As empresas continuam convictas de que os compradores ainda adjudicam contratos com base em critérios que não o preço e a qualidade. As empresas pequenas, em particular, queixam-se de que o seu acesso aos mercados de contratação é dificultado pelo facto de os anúncios de concurso não serem publicados.

No intuito de melhorar a situação, a Comissão propôs recentemente uma série de medidas, tendo desenvolvido um programa de acções<sup>39</sup> que inclui propostas legislativas para melhorar o quadro jurídico, bem como documentos interpretativos destinados a clarificar as regras actuais. Para além disso, a Comissão incentiva a colaboração em instrumentos previstos pelos Estados-membros para facilitar um acesso mais alargado às oportunidades do mercado de contratação através, por exemplo, da introdução da contratação integralmente electrónica. Tal tornará os processos de contratação mais rápidos, reduzindo significativamente os custos de transacção.

A Comissão identificará igualmente os indicadores chave económicos, com o objectivo de acompanhar o impacto económico da política de contratos públicos. Os primeiros resultados serão analisados num relatório a publicar no próximo ano. Neste contexto, a Comissão irá também avaliar a adequação dos requisitos actuais em matéria de declarações estatísticas.

➤ *Tendo em conta os benefícios potenciais da clareza e da transparência na contratação pública para a economia da UE, a Comissão convida os Estados-membros a renovar o seu empenhamento no quadro jurídico actual e no apoio ao seu programa de medidas destinadas a melhorar o funcionamento eficaz do mercado de contratos públicos.*

## **E. Fiscalidade**

A neutralidade e a eficiência exigidas por um mercado único integrado são dificilmente alcançadas num mercado com 15 sistemas fiscais, em grande parte não-coordenados. A persistência de incompatibilidades entre sistemas fiscais nacionais em alguns domínios, por um lado, e de medidas fiscais prejudiciais, por outro, cria obstáculos ao comércio e um certo nível de fragmentação no mercado único, que resultam numa afectação insatisfatória

---

<sup>38</sup> O inquérito realizado em Setembro de 1997 entre mais de 3500 empresários por um adjudicatário independente, em nome da Comissão Europeia, acompanha o Painel de Avaliação do mercado único.

<sup>39</sup> Comunicação da Comissão - Os Contratos Públicos na União Europeia, COM(98)143 final, de 11.3.1998.

dos recursos. Além disso, a importância da política fiscal para promover o emprego num contexto de maior mobilidade do capital acelerará a necessidade de uma reforma fiscal na União.

Os sistemas fiscais são o reflexo de condicionantes decorrentes de opções políticas históricas e nacionais. As diferenças no nível e na estrutura da despesa pública reflectem-se igualmente na forma como os sistemas de tributação são concebidos. Além disso, numa economia social de mercado, a eficácia do mercado não é o único critério a considerar. Na realidade, num dado momento, os sistemas fiscais têm que contrabalançar as deficiências do mercado ou os efeitos perniciosos dos mecanismos de mercado sobre as políticas sociais. Assim, é necessária uma coordenação mais estreita para evitar as incompatibilidades e as distorções de mercado e, simultaneamente, permitir uma liberdade de circulação efectiva, preservando simultaneamente a diversidade de sistemas fiscais na UE.

A mobilidade acrescida de certos factores de produção, como o capital, levou os Estados-membros a aumentar a carga fiscal sobre factores relativamente menos móveis, em particular sobre o trabalho. Entre 1980 e 1996, o diferencial médio da carga fiscal implícita sobre o trabalho aumentou consideravelmente (quadro B.13). Com a introdução do euro e o correspondente aumento na mobilidade do capital, o risco dos efeitos perniciosos de uma concorrência fiscal prejudicial sobre a estrutura fiscal será ainda maior.

A carga fiscal implícita sobre o consumo, essencialmente através do IVA e dos impostos especiais, tem permanecido estável, em geral, desde o início dos anos 90. As disposições sobre o IVA aprovadas em 1992 exigiram a adopção de medidas políticas de modo a aproximar um pouco as taxas de IVA (ver quadro B.14) aplicadas nos Estados-membros. Contudo, o sistema actual, em grande parte baseado no princípio do país de destino e em regimes especiais, não permite às forças do mercado reduzirem mais as divergências. Consequentemente, mantêm-se as principais fontes de preocupação para os operadores económicos que continuam a confrontar-se com vários regimes específicos e complexos. Os diversos inquéritos às empresas realizados ao longo dos últimos anos confirmaram repetidamente as dificuldades enfrentadas no tratamento das formalidades relativas ao IVA. O mesmo se aplica aos impostos especiais, onde as grandes diferenças entre as taxas máximas e mínimas aplicadas aos mesmos produtos (ver a secção relativa aos veículos automóveis) e a não-tributação de certos produtos concorrentes continuam a distorcer o mercado único.

A concorrência fiscal pode conduzir a medidas fiscais que afectem significativamente a actividade económica ou a localização desta na Comunidade, originando, assim, uma concorrência fiscal prejudicial. Esta questão está a ser analisada actualmente pelo Grupo do Código de Conduta<sup>40</sup>. A Comissão vai realizar um estudo no sentido de avaliar o impacto no mercado único das actuais diferenças de tributação efectiva das empresas na Comunidade e as questões políticas que tais diferenças podem provocar. O estudo destacará igualmente os obstáculos fiscais subsistentes na actividade económica transfronteiriça do mercado único. Com efeito, os sistemas fiscais dos Estados-membros revelam ainda, essencialmente, uma orientação nacional, podendo incluir disposições discriminatórias que restrinjam o acesso de não-residentes aos mercados nacionais como, por

---

<sup>40</sup> Ver, em particular, as conclusões do Conselho ECOFIN de 1 de Dezembro de 1997 e o primeiro relatório anual sobre a aplicação do código de conduta no domínio da fiscalidade das empresas e sobre os auxílios estatais de carácter fiscal, COM(98) 595 final, de 25.11.1998.

exemplo, a dupla tributação de fluxos de rendimento transfronteiriços, a discriminação no tratamento fiscal dos rendimentos das empresas consoante estes são de origem nacional ou estrangeira (nomeadamente no domínio dos benefícios fiscais para os dividendos) e os obstáculos fiscais à transformação de entidades jurídicas nacionais em sucursais locais de uma entidade jurídica europeia. A aprovação das propostas relativas ao Estatuto da Empresa Europeia, ao pagamento de juros e *royalties* e à consolidação das perdas permitirá ultrapassar os obstáculos jurídicos que ainda impedem o surgimento de unidades empresariais integradas à escala comunitária.

Finalmente, com o desaparecimento dos riscos de câmbio, as disparidades no tratamento fiscal das transacções financeiras e de capitais constituirão, cada vez mais, uma distorção significativa em termos de afectação de recursos. As disparidades acima analisadas dizem principalmente respeito ao tratamento fiscal do rendimento do capital, medidas fiscais prejudiciais a favor de certos centros fiscais financeiros, variações substanciais entre sistemas fiscais no que respeita a seguros de vida e fundos de pensões e diversidade regulamentar em matéria de dedutibilidade de juros. Tal influencia, simultaneamente, a prestação transfronteiriça de serviços e a localização dos intermediários financeiros, dificultando também, com frequência, a livre circulação de trabalhadores.

➤ *A integração económica acrescida desencadeada pela união monetária conduzirá progressivamente a uma interacção crescente entre sistemas fiscais nacionais. Uma maior coordenação a nível da UE permitirá uma afectação mais eficaz dos recursos graças a uma concorrência fiscal mais sã e contribuirá, simultaneamente, para um funcionamento mais fluido do mercado único e da estratégia em matéria de emprego e competitividade, dentro do respeito pelos objectivos das finanças públicas. Contudo, a acção legislativa comunitária continua a ser necessária para se criar um sistema de IVA baseado num local de tributação único, para eliminar todos os obstáculos subsistentes à integração empresarial transfronteiriça, bem como para permitir a criação de um verdadeiro mercado único de serviços financeiros. Os Estados-membros deveriam conceder, com a maior urgência, prioridade máxima a estas questões a nível do Conselho.*

#### IV. CONCLUSÃO

O bom funcionamento do mercado único auxiliará o sucesso da União Económica e Monetária. Uma vez que já não lhes é possível ajustar as taxas de câmbio e de juros na zona do euro, os Estados-membros terão que assegurar que os seus mercados de produtos e capitais<sup>41</sup> são suficientemente flexíveis para absorver choques assimétricos. A moeda única deverá, igualmente, aprofundar a integração dos mercados nacionais: a remoção dos riscos de câmbio e a transparência acrescida dos preços são susceptíveis de desencadear um novo surto de actividade transfronteiriça, semelhante ao observado após a aplicação do programa do mercado único, em 1992.

---

<sup>41</sup> E os seus mercados de trabalho, que não estão incluídos no âmbito do presente relatório.

Embora o presente relatório foque os mercados comunitários de produtos, serviços e capitais, é evidente que o mercado único tem de ser entendido no contexto da globalização da economia mundial. Quaisquer debilidades subsistentes no mercado único acarretarão perdas de eficácia para as empresas e os consumidores e reduzirão a capacidade dos mercados para absorver os choques. Dentro das respectivas esferas de competência, a Comunidade e os Estados-membros têm que cooperar no sentido de maximizar os benefícios da abertura e da flexibilidade dos mercados, assegurando ao mesmo tempo uma protecção adequada de trabalhadores, consumidores e ambiente. Um mercado único totalmente eficaz exige esse empenhamento.

Embora o mercado único possa não ter atingido ainda o nível de integração alcançado nos mercados nacionais, ele adquiriu, no entanto, uma certa maturidade. A tarefa não será já, pois, “realizar” o mercado único numa data precisa, mas gerir e desenvolvê-lo, no futuro previsível, de acordo com quatro linhas:

- acompanhar a evolução do mercado de modo a identificar os domínios em que poderão ser necessários ajustamentos;
- fazer cumprir eficazmente as regras;
- desenvolver, se necessário, políticas novas para enfrentar os novos desafios e
- tomar medidas decisivas relativamente às barreiras dentro do mercado único e aos constrangimentos desnecessários que afectem a actividade económica.

### Acompanhamento

Juntamente com o processo do qual o presente relatório faz parte, a Comunidade desenvolveu diversos instrumentos de acompanhamento do mercado único. Estes incluem o Painel de Avaliação bianual alargado do mercado único, os mecanismos de transparência destinados a avaliar legislação técnica nacional e legislação nova sobre serviços da sociedade da informação, assim como a informação de retorno de cidadãos e empresas (o Diálogo). O acompanhamento reforçado do progresso alcançado ao longo dos anos em matéria de reforma estrutural pressupõe também uma melhoria na recolha de dados e estatísticas pertinentes, com o apoio activo dos Estados-membros, bem como informação de retorno regular e estudos sobre o grau de eficácia e flexibilidade dos mercados nacionais e comunitários. O acesso a informação actualizada sobre o funcionamento do mercado é essencial para a elaboração da estratégia política e empresarial.

### Aplicação

A aplicação efectiva tem início com a transposição atempada e correcta das directivas do mercado único para a legislação nacional. Tal não é, contudo, suficiente. De acordo com o princípio da subsidiariedade, incumbe essencialmente aos Estados-membros a responsabilidade de assegurar o respeito pelas regras do mercado único. A reforma estrutural começa a nível nacional e tem que envolver as administrações nacionais de forma mais estreita na aplicação diária das regras do mercado único. Foram tomadas medidas, no âmbito do Plano de Acção para o Mercado Único, para fortalecer a cooperação entre Estados-membros no que respeita à aplicação das disposições e à resolução de problemas. Os Estados-membros terão agora que se empenhar em desenvolver esforços para assegurar que as suas administrações, a todos os níveis, tomem plena consciência das implicações do seu trabalho a nível do mercado único e apliquem as regras do mercado único, regularmente, de forma justa e aberta. O sector dos serviços públicos fornece exemplos de casos em que o êxito da liberalização depende agora,

essencialmente, da aplicação efectiva por parte de cada um dos Estados-membros: os benefícios da liberalização poderiam ser anulados por uma aplicação ineficaz, discriminatória ou restritiva das regras aprovadas.

### Enfrentar novos desafios

O presente relatório identificou determinados domínios em que o quadro existente deve ser melhorado, nomeadamente o dos serviços financeiros. Neste domínio, o Plano de Acção responde aos novos desafios criados pela introdução do euro e pela globalização dos mercados de capitais, pelos mercados de contratos públicos e pela aplicação do princípio do reconhecimento mútuo. O desenvolvimento do comércio electrónico abre perspectivas novas de transacção de bens e serviços, mas requer, urgentemente, o quadro jurídico claro recentemente proposto pela Comissão para aprovação urgente do Parlamento e do Conselho.

### Eliminar as barreiras ainda existentes

O relatório identifica igualmente os domínios políticos da competência nacional que devem ser examinados de modo a garantir que estes funcionem de forma a otimizar os benefícios do mercado único. (Nos sectores farmacêutico e automóvel, por exemplo, os Estados-membros poderiam considerar de que forma as políticas nacionais- de saúde e fiscal, respectivamente - poderiam conciliar-se melhor com o efeito integrador das medidas de harmonização do mercado único. As questões fiscais, a um nível mais lato, adquirirão importância à medida que os efeitos de integração do euro se fizerem sentir. A longo prazo, será necessária uma ampla cooperação entre os Estados-membros para eliminar obstáculos fiscais importantes que impedem o funcionamento óptimo de um mercado único integrado. Os auxílios estatais são outro domínio em que as regras do mercado único ainda não estão totalmente a dar frutos.

As conclusões do presente relatório, para além de uma contribuição para as Orientações Gerais para as Políticas Económicas, auxiliarão a Comissão na definição de novas prioridades a médio prazo a favor do mercado único, após a aplicação bem sucedida do Plano de Acção para o Mercado Único. A Comissão atribuirá uma elevada prioridade à elaboração destas prioridades para o mercado único tendo em vista o Conselho Europeu de Colónia.

# *ANEXOS*

**QUADRO A.1: COMÉRCIO INTER/INTRA-SECTORIAL (ÍNDICE GRUBEL-LLOYD, 1970-97)**

	1970	1980	1987	1995	1996	1997
Bélgica-Luxemburgo	0,69	0,76	0,77	0,77	0,80	0,81
Dinamarca	0,41	0,52	0,57	0,65	0,65	0,67
Alemanha	0,73	0,78	0,76	0,80	0,80	0,80
Grécia	0,22	0,24	0,31	0,27	0,27	0,27
Espanha	0,35	0,57	0,64	0,72	0,73	0,72
França	0,76	0,83	0,83	0,86	0,86	0,87
Irlanda	0,36	0,61	0,62	0,53	0,53	0,53
Itália	0,63	0,55	0,57	0,61	0,61	0,60
Países Baixos	0,67	0,73	0,76	0,61	0,60	0,61
Áustria	:	:	:	0,71	0,71	0,75
Portugal	0,23	0,32	0,37	0,52	0,55	0,55
Finlândia	:	:	:	0,51	0,48	0,50
Suécia	:	:	:	0,69	0,69	0,70
Reino Unido	0,74	0,81	0,77	0,80	0,80	0,80

Fonte: Eurostat e serviços da Comissão

: = não disponível

Quanto mais o indicador se aproximar de um, mais o comércio do Estado-membro com os seus parceiros é de natureza intra-sectorial e, portanto, mais as suas estruturas industriais são comparáveis.

**QUADRO A.2: IMPORTÂNCIA DO COMÉRCIO INTRACOMUNITÁRIO DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO PIB (1992-96)**

	1992	1993	1994	1995	1996	<b>1992-96</b>
Bélgica-Lux.	18,1%	18,4%	19,7%	16,6%	17,3%	<b>18,0%</b>
Dinamarca	:	:	:	:	:	:
Alemanha	4,7%	4,6%	4,5%	4,7%	4,9%	<b>4,7%</b>
Grécia	:	9,0%	9,5%	8,4%	8,4%	<b>8,8%</b>
Espanha	5,7%	7,5%	8,0%	8,0%	8,5%	<b>7,5%</b>
França	6,7%	6,4%	6,1%	4,8%	4,7%	<b>5,7%</b>
Irlanda	:	:	:	:	:	:
Itália	5,2%	5,7%	5,7%	5,9%	5,8%	<b>5,7%</b>
Países Baixos	15,1%	14,8%	14,7%	14,1%	14,3%	<b>14,6%</b>
Áustria	16,3%	16,9%	16,1%	17,2%	18,2%	<b>17,0%</b>
Portugal	:	10,5%	10,4%	10,8%	10,7%	<b>10,6%</b>
Finlândia	:	7,4%	7,3%	8,1%	7,7%	<b>7,6%</b>
Suécia	:	:	:	:	:	:
Reino Unido	4,5%	4,7%	4,9%	5,2%	5,4%	<b>4,9%</b>

Fonte: Eurostat e serviços da Comissão

: = não disponível

Estes valores devem ser tratados com cautela, uma vez que os dados referentes aos serviços são relativamente pouco fiáveis.

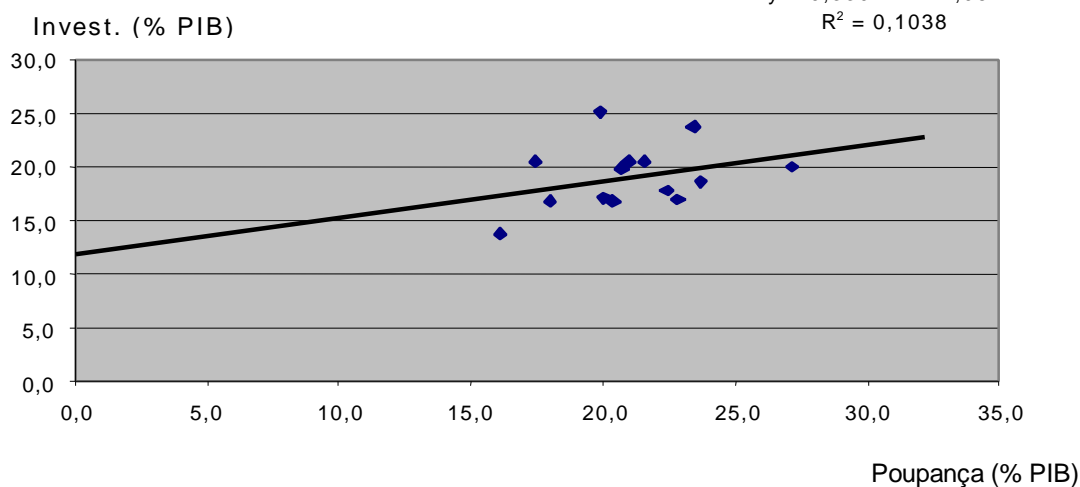
**QUADRO A.3: PARTE DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA E DOS SERVIÇOS  
NOS FLUXOS DE IDE INTRACOMUNITÁRIO (1992-96)**

	1992	1993	1994	1995	1996	1992-96
<b>Indústria transformadora</b>	<b>33,6%</b>	<b>30,7%</b>	<b>28,1%</b>	<b>28,4%</b>	<b>21,9%</b>	<b>28,2%</b>
<b>Serviços</b>	<b>65,6%</b>	<b>64,5%</b>	<b>65,7%</b>	<b>70,9%</b>	<b>71,3%</b>	<b>67,9%</b>
Intermediação financeira	35,1%	27,1%	27,4%	23,5%	16,8%	25,5%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

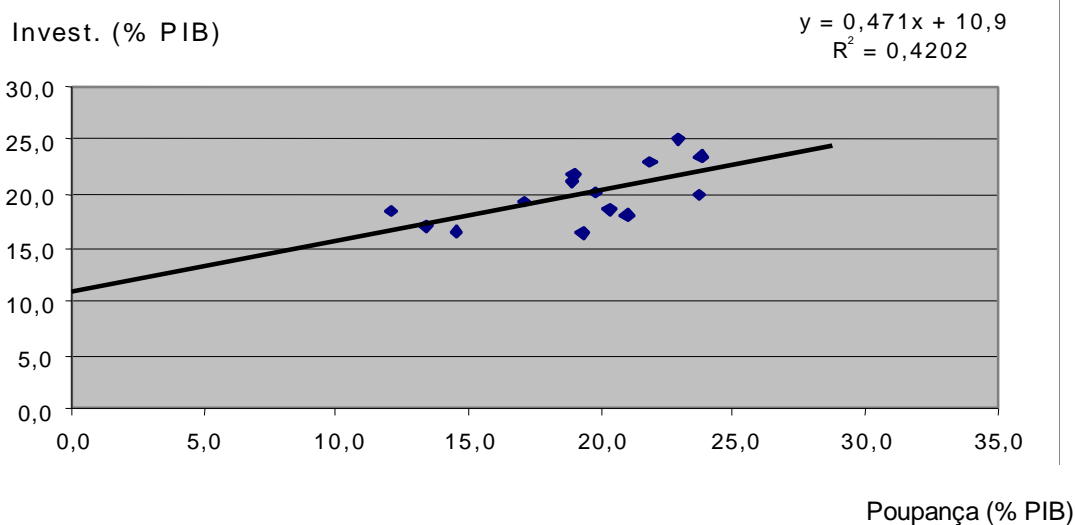
Fonte: Eurostat e serviços da Comissão

**QUADROS A.4: INVESTIMENTO INTERNO FACE À POUPANÇA INTERNA  
(1992-1997)**

1997: Investimento face à poupança  $y = 0,3394x + 11,981$   
 $R^2 = 0,1038$



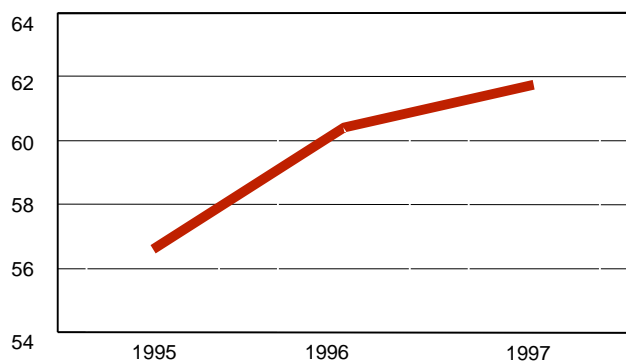
1992: Investimento face à poupança



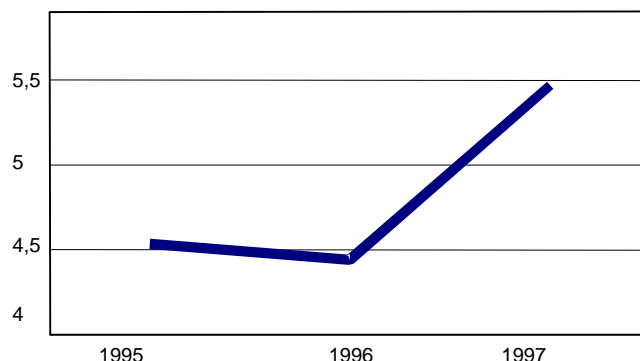
Fonte: Serviços da Comissão  
Cada ponto representa um Estado-membro.

### QUADRO A.5: IMPORTÂNCIA DO IDE INTRACOMUNITÁRIO

Em % dos fluxos totais de IDE



Em % da formação bruta de capital fixo total



Fonte: Eurostat e serviços da Comissão

### QUADRO A.6: FLUXOS DE IDE INTRACOMUNITÁRIO (1992-97)

	IDE intracomunitário em mil milhões de euros				1992-97 em % do total	IDE intracomunitário em % do PIB			
	1992	1995	1997	1992-97		1992	1995	1997	1992-97
<b>Bélgica-Lux</b>	7633	5864	12172	<b>44246</b>	<b>13,7%</b>	4,2%	2,6%	5,3%	<b>3,5%</b>
<b>Dinamarca</b>	712	1788	649	<b>5529</b>	<b>1,7%</b>	0,6%	1,4%	0,5%	<b>0,7%</b>
<b>Alemanha</b>	7123	5876	9251	<b>39567</b>	<b>12,3%</b>	0,5%	0,3%	0,5%	<b>0,4%</b>
<b>Grécia</b>	387	398	188	<b>1883</b>	<b>0,6%</b>	0,5%	0,5%	0,2%	<b>0,4%</b>
<b>Espanha</b>	5020	2540	2770	<b>22393</b>	<b>7,0%</b>	1,1%	0,6%	0,6%	<b>0,9%</b>
<b>França</b>	6812	5445	8513	<b>38843</b>	<b>12,1%</b>	0,7%	0,5%	0,7%	<b>0,6%</b>
<b>Irlanda</b>	1713	1934	914	<b>9473</b>	<b>2,9%</b>	4,3%	3,9%	1,4%	<b>3,2%</b>
<b>Itália</b>	3190	4128	4735	<b>22071</b>	<b>6,9%</b>	0,3%	0,5%	0,5%	<b>0,4%</b>
<b>P. Baixos</b>	7673	12467	9566	<b>53801</b>	<b>16,7%</b>	3,1%	4,1%	3,0%	<b>3,1%</b>
<b>Áustria</b>	325	1826	837	<b>6999</b>	<b>2,2%</b>	0,2%	1,0%	0,5%	<b>0,7%</b>
<b>Portugal</b>	1226	449	1268	<b>5452</b>	<b>1,7%</b>	1,7%	0,6%	1,5%	<b>1,2%</b>
<b>Finlândia</b>	270	599	776	<b>3135</b>	<b>1,0%</b>	0,3%	0,6%	0,7%	<b>0,6%</b>
<b>Suécia</b>	1223	1125	3026	<b>15656</b>	<b>4,9%</b>	0,6%	0,6%	1,5%	<b>1,4%</b>
<b>R. Unido</b>	5957	9179	17396	<b>52878</b>	<b>16,4%</b>	0,7%	1,1%	1,5%	<b>1,0%</b>
<b>UE-15</b>	49264	53618	72061	<b>321926</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,8%</b>	<b>0,8%</b>	<b>1,0%</b>	<b>0,8%</b>
<b>UE-12</b>						<b>0,9%</b>	<b>0,8%</b>	<b>1,0%</b>	<b>0,8%</b>
<b>Grandes Estados-Membros *</b>						0,6%	0,5%	0,7%	<b>0,6%</b>
<b>Pequenos Estados-Membros **</b>						1,8%	2,0%	2,0%	<b>1,9%</b>

Fonte: Eurostat e serviços da Comissão

\* Alemanha, França, Itália, Reino Unido e Espanha

\*\* Todos os outros Estados-membros

**QUADRO A.7: INDICADORES DE MOBILIDADE LABORAL INTRACOMUNITÁRIA**

	Entrada anual de cidadãos de outro país da UE				Força de trabalho de outro país da UE em 1996		
	Número absoluto (milhares)			% de variação 1989-96	Número absoluto (milhares)	% da força de trabalho total	
	1989	1993	1996				
Áustria	:	:	:	:	42	1,3	
Bélgica	22,4	26,3	28,7	+27%	247	5,9	
Dinamarca	3,2	4,3	7,3	+126%	24	0,9	
Finlândia	0,6	0,4	1,3	+120%	3	0,1	
França	10	14,4	7,1	-29%	616	2,4	
Alemanha	121,5	117,1	172,5	+41%	786	2,8	
Grécia	5,9	4	4,7	-21%	8	0,2	
Irlanda	:	:	13,3	:	42	2,9	
Itália	6,7	:	11,3 <sup>2</sup>	:	12	0,1	
Luxemburgo	6,9	7,1	6,9	+1%	Lux.	80	36,3
Países Baixos	15	18,9	19,2	+21%	P. Baixos	124	1,8
Portugal	:	1,7	2	:	Portugal	9	0,2
Espanha	6,5	4,1	5,1	-21%	Espanha	54	0,3
Suécia	11,6	5,8	7,9	-31,6%	Suécia	88	2,1
Reino Unido	29,4	22,4	51,8	+76%	R. Unido	397	1,5
<b>UE</b>	<b>233,4<sup>1</sup></b>	<b>225,1<sup>1</sup></b>	<b>311,1<sup>1</sup></b>	<b>+33%<sup>1</sup></b>	<b>2532</b>	<b>1,7</b>	

Fonte: OCDE, Eurostat

: = não disponível

<sup>1</sup> Excluindo Áustria, Irlanda, Itália e Portugal, devido a falta de dados e/ou para garantir a comparabilidade

<sup>2</sup> Valor de 1995

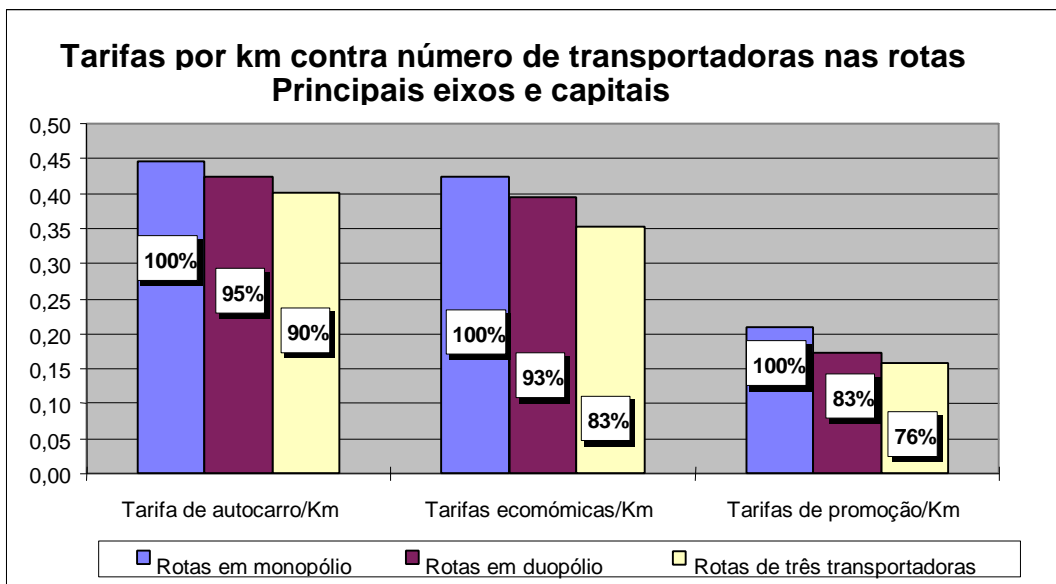
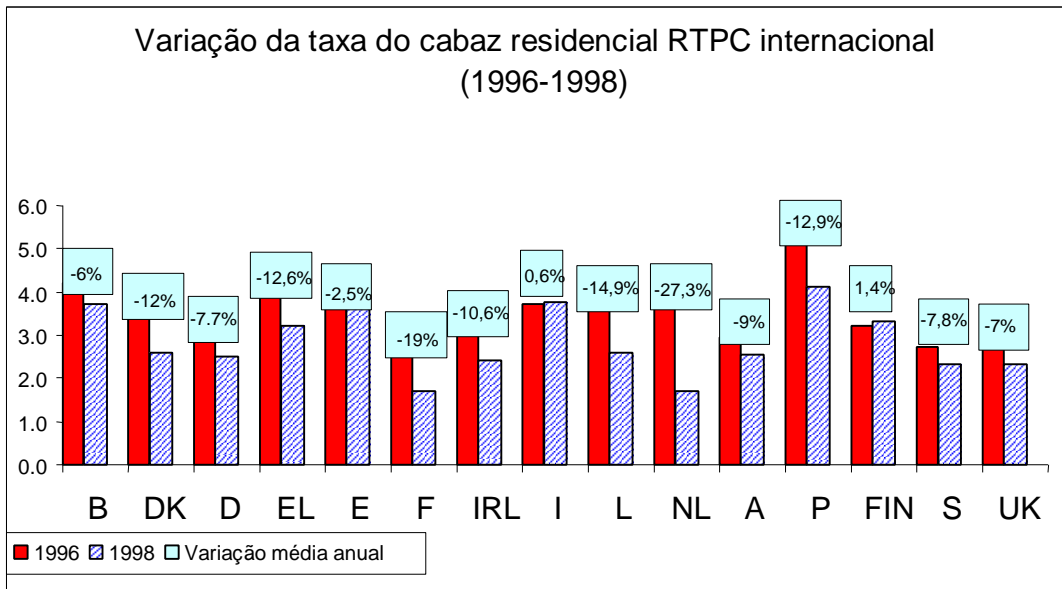
Este quadro não abrange outras categorias importantes de trabalhadores com mobilidade internacional: trabalhadores temporários (tais como trabalhadores destacados) e trabalhadores transfronteiriços, bem como outros fluxos não registados de trabalhadores.

**QUADRO A.8: NÚMERO DE DIPLOMAS RECONHECIDOS NOS PAÍSES DO EEE (TAL COMO REFERIDO NOS RELATÓRIOS À COMISSÃO EUROPEIA)**

Profissão	Período abrangido	Número total	Principais Estados-membros de acolhimento e números principais	Principais Estados-membros de origem
Médicos	1995/96	18336	4645 Reino Unido, 3536 Bélgica, 1486 França	Reino Unido, França, Espanha
Enfermeiros	1995/96	3598	1806 Reino Unido, 415 Países Baixos, 119 Bélgica	Irlanda, Reino Unido, Países Baixos
Dentistas	1995/96	952	571 Reino Unido, 121 Espanha, 26 Bélgica	Reino Unido, Itália, Espanha
Parteiras	1995/96	324	107 Reino Unido, 85 Irlanda, 78 Países Baixos	Reino Unido, Irlanda, Países Baixos
Arquitectos	1994/95	299	114 França, 88 Bélgica, 27 Espanha	Reino Unido, Países Baixos, Bélgica
Cirurgiões veterinários	1993/94	1988	774 Reino Unido, 374 França, 331 Bélgica	Bélgica, Irlanda, Alemanha
Farmacêuticos	1993/94	708	309 Reino Unido, 133 Bélgica, 123 Irlanda	Reino Unido, Bélgica, França
Professores, incluindo do ensino superior	1995/96	1544	903 Reino Unido, Espanha 243, Alemanha 141	Espanha, Reino Unido, Alemanha
Fisioterapia	1995/96	1015	413 França, 359 Alemanha, 77 Áustria	Países Baixos, Bélgica, Alemanha
Advogados	1995/96	311	126 Reino Unido, 75 Alemanha, 29 Itália	Irlanda, França, Espanha
Outros	1995/96	2345		

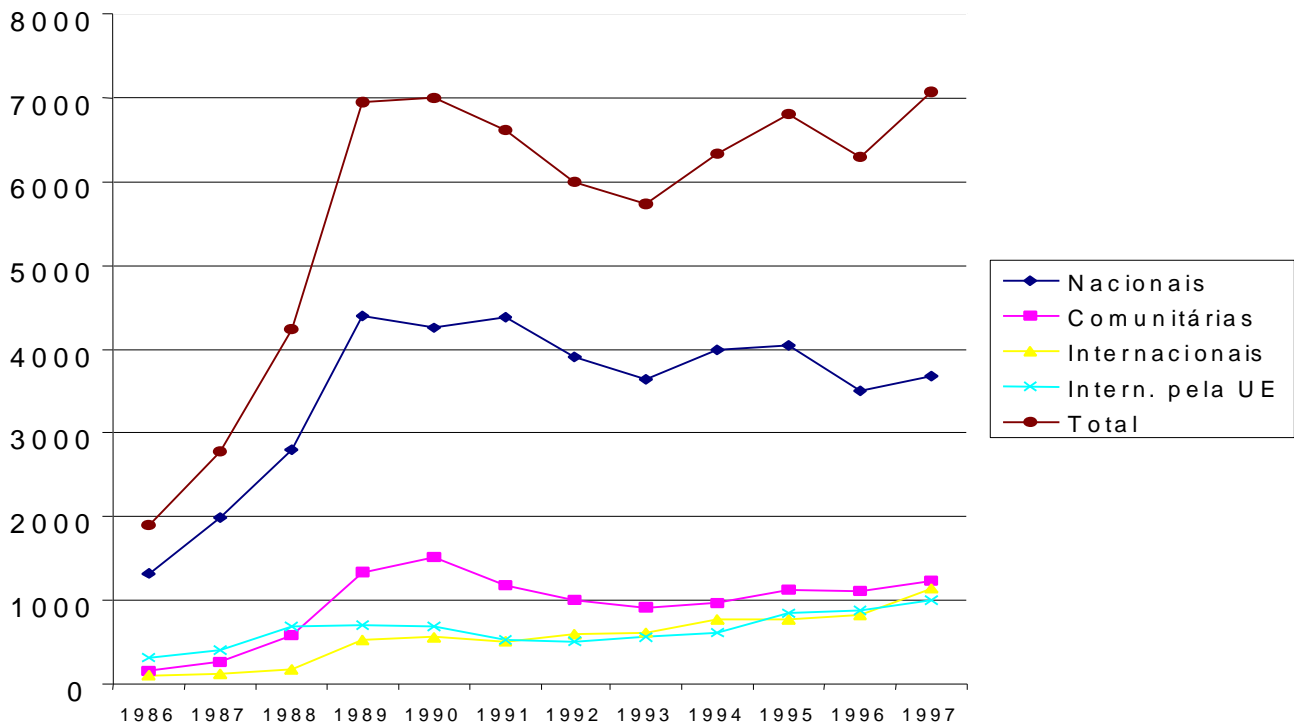
Fonte: Serviços da Comissão

**QUADRO A.9: PREÇOS NOS SECTORES DAS TELECOMUNICAÇÕES E DO TRANSPORTE  
AÉREO**



Fonte: Serviços da Comissão

**QUADRO A.10: NÚMERO DE FUSÕES CONCLUÍDAS ENVOLVENDO EMPRESAS DA UE (1986-1997)**



Fonte: Acquisitions Monthly

Nacionais: fusões entre empresas estabelecidas no mesmo Estado-membro

Comunitárias: empresas de Estados-membros diferentes

Internacionais: empresas da UE adquiridas por empresas de países terceiros

Intern. pela UE: empresas de países terceiros adquiridas por empresas da UE

**QUADRO A.11: FUSÕES E AQUISIÇÕES TRANSFRONTEIRIÇAS ENVOLVENDO EMPRESAS DA UE - PARTE PERCENTUAL DO ESTADO-MEMBRO E RELATIVA ÀS PARTES DO PIB DA UE 1995-1998**

	Alvo (empresa adquirida) %	Candidato (adquirente) %	PIB em % do total da UE (1996)
Bélgica	4,4	3,3	3,1
Dinamarca	3,2	4,7	2,0
Alemanha	20,8	14,3	27,4
Grécia	0,4	0,2	1,4
Espanha	5,6	1,7	6,8
França	14,4	14,6	17,8
Irlanda	1,3	3,3	0,8
Itália	7,5	3,2	14,1
Luxemburgo	0,6	1,0	0,2
Países Baixos	7,2	12,4	4,6
Áustria	2,2	1,6	2,7
Portugal	1,1	0,4	1,3
Finlândia	3,8	3,1	1,5
Suécia	4,9	8,1	2,9
Reino Unido	22,6	28,4	13,4
<b>UE</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Fontes: Acquisitions Monthly e Eurostat

**QUADRO A.12: NÚMERO DE FUSÕES E AQUISIÇÕES ENVOLVENDO EMPRESAS DA UE DO SECTOR BANCÁRIO (1987-NOV. DE 1998)**

	Nacionais	Intracomunitárias	Candidato não-comunitário (alvo UE)	Alvo não-comunitário (candidato UE)	Total
1987-88	116	26	14	26	<b>182</b>
1989-90	464	95	31	48	<b>638</b>
1991-92	467	99	39	45	<b>650</b>
1993-94	401	71	24	56	<b>552</b>
1995-96	375	94	37	86	<b>592</b>
1997-Nov. de 1998	261	70	59	107	<b>497</b>

Fonte: Acquisitions Monthly

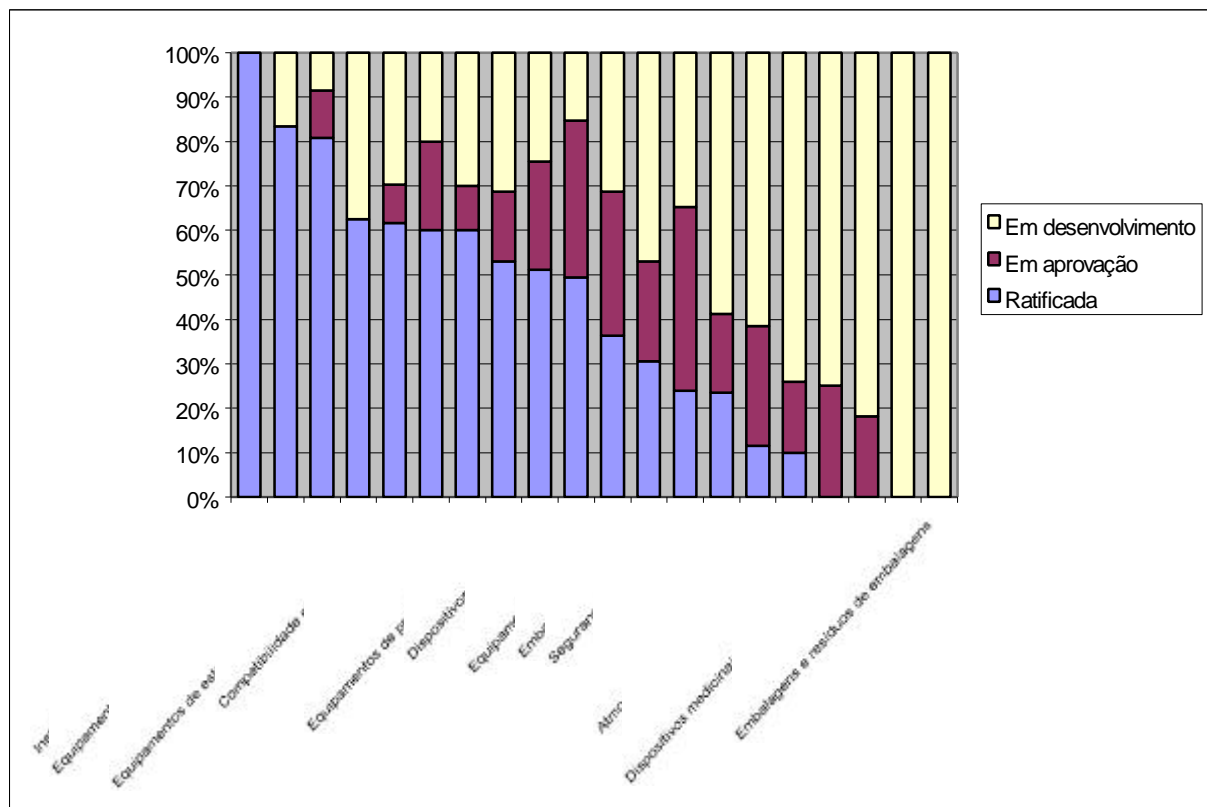
**QUADRO B.1: PROCESSOS DE INFRACÇÃO POR APLICAÇÃO INCORRECTA DAS REGRAS DO MERCADO ÚNICO POR SECTOR E ESTADO-MEMBRO (INSTAURADOS ENTRE SETEMBRO DE 1997 E SETEMBRO DE 1998.)**

	B	DK	D	E	EL	F	IRL	I	L	NL	A	P	FIN	S	UK	UE
Livre circulação das pessoas	4	2	4	5	4	8	1	5	1	2			2			<b>38</b>
Livre circulação de bens	4	2	8	19	7	35		8		9	1	5	3	3	3	<b>107</b>
Estabelecimento e prestação de serviços	4	1	3	1	3	6	1	10	1		2	1	1	1	1	<b>36</b>
Transportes		1		1	1	2		3								<b>8</b>
Telecomunicações					4			2				1	1			<b>8</b>
Fiscalidade	1		3	1	3	10		4			5	2	3	2	2	<b>36</b>
Contratos públicos	2		7	1	5	4	1	14		2	2		1	2	3	<b>44</b>
Direitos de propriedade intelectual e comercial	1					1	1	1				1				<b>5</b>
Ambiente	5	1	6	2	3	2	3	2	3	1	1	4	1	1	4	<b>39</b>
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>7</b>	<b>31</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>68</b>	<b>7</b>	<b>49</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>321</b>

Fonte: Serviços da Comissão

O quadro deve ser interpretado com cautela, quando utilizado como indicador do funcionamento do Mercado Único; embora 5 Estados-membros sejam objecto de 65% dos processos, isto pode ser devido, até certo ponto, ao volume da actividade económica, especialmente de comércio intracomunitário. Também reflecte a propensão para utilizar o sistema de reparação e outros factores de comportamento.

**QUADRO B.2 EVOLUÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NORMALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA "NOVA ABORDAGEM" \***



Fonte: Eficiência e legitimidade na normalização europeia ao abrigo da «nova abordagem». COM(98)291

\* excluindo os produtos de construção. A maioria dos mandatos de normalização foram enviados para o CEN; ainda está em desenvolvimentos um programa integral de normalização.

\*\* incluindo dispositivos médicos implantáveis activos

**QUADRO B.3: ELABORAÇÃO DE NORMAS MANDATADAS (JUNHO DE 1997)**

	Mandatadas	Ratificadas	Em fase de aprovação	Em preparação
Total CEN	2182	633	847	702
Total CENELEC	231	103	33	95
ETSI	143	86	29	28
Contratos públicos	349	92	172	85
<b>TOTAL</b>	<b>2905</b>	<b>914</b>	<b>1081</b>	<b>910</b>

Fonte: Serviços da Comissão

O trabalho de normalização no âmbito da “nova abordagem” representa menos de 30% da normalização europeia, sendo a maior parte conduzida por operadores económicos ou outras partes interessadas.

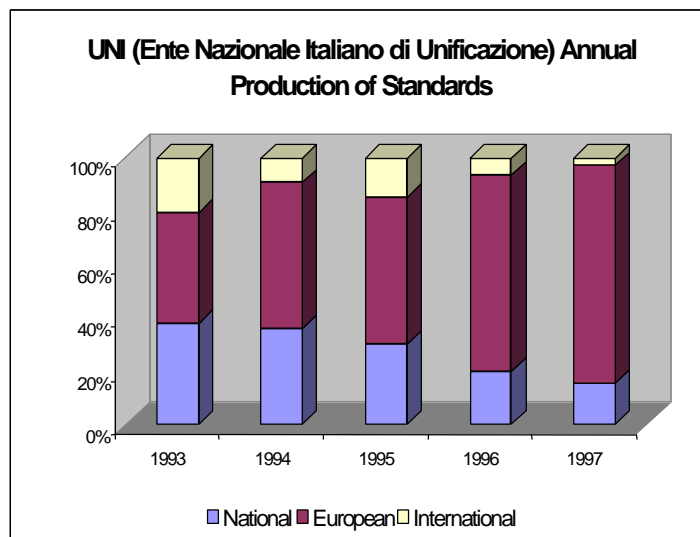
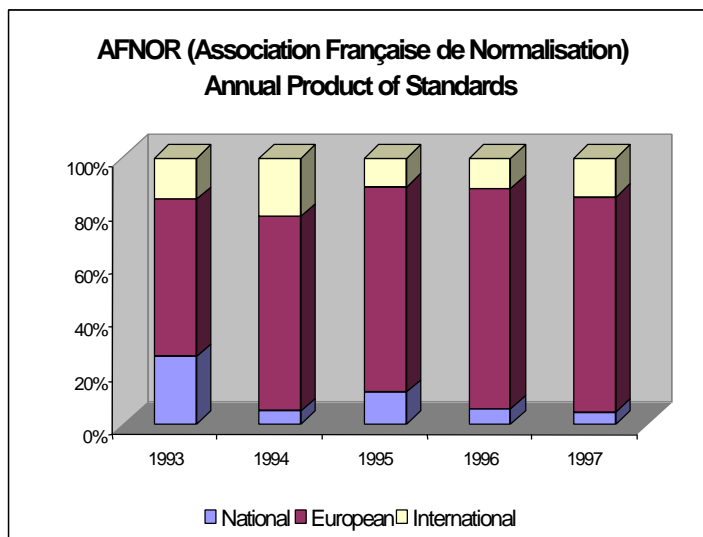
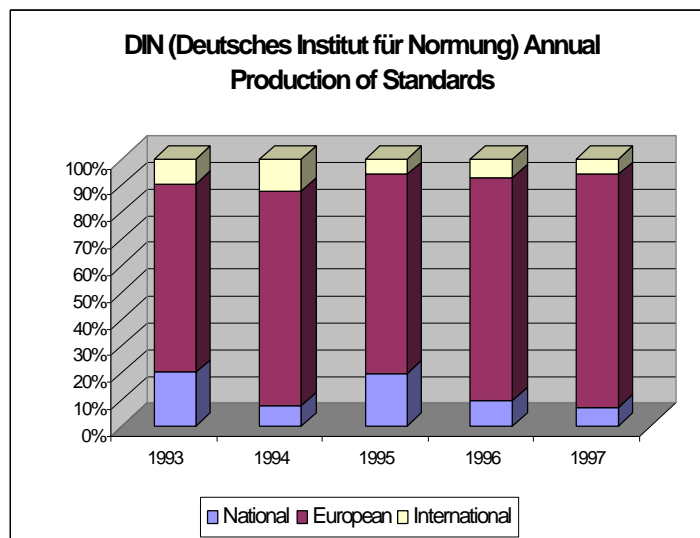
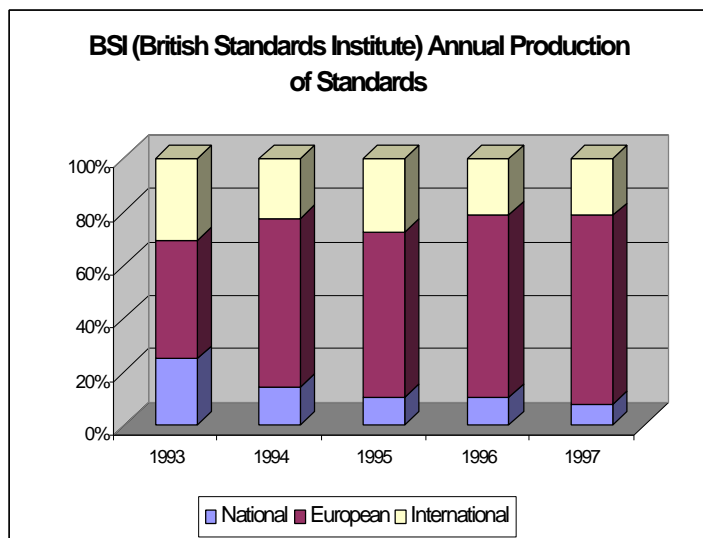
**QUADRO B.4: NÚMERO DE ORGANISMOS ACREDITADOS NOS PAÍSES DA UE (OUT. 1998)**

	Laboratórios de calibração	Laboratórios de ensaio	Organismos de inspecção	Certificação de produtos	Certificação de sistemas de qualidade	Certificação de pessoal
Bélgica	13	112	11	2	23	0
Dinamarca	59	130	28	6	6	2
Alemanha	212	948	2	49	204	24
Espanha	60	123	22	0	8	2
Finlândia	32	138	10	3	6	1
França	294	598	61	37	9	4
Irlanda	16	63	0	0	2	0
Itália	86	192	1	13	34	4
P. Baixos	72	177	42	47	93	8
Portugal	32	165	173	32	165	173
Suécia	97	448	1937	10	11	13
R. Unido	640	1473	72	17	58	3

Fonte: EUROLAB França, Outubro de 1998.

A tabela mostra que existe uma ampla gama de organismos notificados nos Estados-membros e também que as notificações reflectem a infraestrutura industrial de um Estado-membro: se um Estado-membro tiver uma presença importante num dado sector, é mais provável que tenha organismos notificados nesse mesmo sector.

**QUADROS B.5: ACTIVIDADES DOS ORGANISMOS DE NORMALIZAÇÃO NACIONAIS**



Fonte: CEN

O quadro demonstra que o trabalho dos organismos de normalização em matéria de normas europeias tem aumentado a um ritmo regular.

**QUADRO B.6: DIFERENÇAS DE PREÇO DOS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS NA UE, ANTES DE IMPOSTOS (MAIO DE 1995 A NOVEMBRO DE 1998)**

	Maio de 1995	Novembro de 1996	Novembro de 1998
Diferença de preço mais elevada entre dois Estados-membros (em % do preço mais baixo)	147,9% (Fiesta)	137,8% (Corsa)	136,6% (Mondeo)
Modelo com a menor dispersão de preço nos Estados-membros*	7,2% (Laguna)	4,6% (BMW 316i)	5,1% (Corsa)
Modelo com a maior dispersão de preço nos Estados-membros*	12,8% (Fiesta)	10,4% (Corsa)	10,1% (Fiesta)
Dispersão de preço média para todos os modelos incluídos na amostra nos Estados-membros*	10,2%	7,1%	7,2%

Fonte: serviços da Comissão Europeia

Amostra de 15 modelos para 12 Estados-membros (excluindo países com o imposto sobre veículos mais elevado)

\*Dispersão de preço medida pelo desvio-padrão

**Quadro B.7: Imposto sobre os automóveis**

Os instrumentos fiscais disponíveis incluem:

- Os impostos de registo (a pagar aquando da aquisição ou da primeira colocação em serviço de um veículo) são cobrados de acordo com vários critérios, tais como cilindrada do motor, potência, tipo de combustível, área de registo, etc. Os níveis impostos nos diferentes Estados-membros oscilam actualmente entre 0 e 200% do preço do automóvel excluindo os impostos.
- Um imposto de circulação anual (ligado à utilização do veículo) é cobrado em todos os Estados-membros sobre os veículos de passageiros e também comerciais. Os níveis variam consideravelmente. Por exemplo, a quantia do imposto de circulação relativo a um automóvel grande, a gasolina, com 2300cc de cilindrada, varia entre menos de 100 e 1000 euros por ano. A maioria dos Estados-membros aplicam sistemas onde os automóveis com um consumo médio de combustível mais elevado sofrem impostos de circulação mais altos.
- O combustível está sujeito a impostos diferentes, incluindo IVA, impostos especiais de consumo, quotizações de armazenamento e de segurança e impostos ambientais. A gasolina com chumbo está sujeita a um imposto especial de consumo mais alto do que a gasolina sem chumbo, e o imposto sobre o gasóleo é normalmente mais baixo do que sobre a gasolina. As taxas aplicadas actualmente variam entre 331 e 639 euros por 1000 litros sobre a gasolina sem chumbo e entre 247 e 653 euros por 1000 litros sobre o gasóleo.

**QUADRO B.8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSFRONTEIROS NO SECTOR DOS SEGUROS NA UE (1996)**

País de origem para a supervisão	Seguros de vida (% de prémios brutos processados)		Seguros não-vida (% de prémios brutos processados)	
	Prestação de serviços através de sucursais estabelecidas no estrangeiro	Prestação gratuita de serviços transfronteiriços	Prestação de serviços através de sucursais estabelecidas no estrangeiro	Prestação gratuita de serviços transfronteiriços
Bélgica	2,08	0,04	34,21	4,13
Áustria	:	:	:	:
Dinamarca	:	0,14	0,26	0,39
Alemanha	0	,05	0,72	0,13
Grécia	:	:	:	:
Espanha	2,96	0	1,22	0
Finlândia	:	:	0,19	0,28
França	0,14	0,01	1,92	0,10
Irlanda	3,61	:	7,82	14,75
Itália	1,65	0,01	4,56	0,56
Luxemburgo	0	88,15	1,19	12,19
Países Baixos	2,49	0	1,36	,23
Portugal	:	:	:	:
Suécia	:	:	:	:
Reino Unido	:	:	:	:

Fonte: Eurostat

A ausência de transacções transfronteiriças no sector dos seguros de vida pode ser atribuída, em grande medida, ao facto de as deduções fiscais se restringirem às apólices de seguro subscritas localmente. O Luxemburgo constitui uma excepção notável, onde o volume muito substancial de seguros de vida subscrito a nível transfronteiriço é, na realidade, uma operação de investimento em que a perda de benefícios fiscais não é significativa.

**QUADRO B.9: PENETRAÇÃO DA ACTIVIDADE BANCÁRIA TRANSFRONTEIRIÇA, A NÍVEL INTERNACIONAL (1996-1997) (mil milhões de dólares)**

	Empréstimos a entidades não-bancárias em 1996			Empréstimos a entidades não-bancárias em 1997	
	Crédito interno	Crédito transfronteiriço	Crédito transfronteiriço, em % do total	Crédito transfronteiriço	Evolução, em %, 1997/1996
Áustria	255,6	6,0	2,3	7,2	20,0
Bélgica	365,1	39,8	9,8	44,0	10,6
França	2 074,1	72,6	3,4	85,1	17,2
Alemanha	3 075,5	79,8	2,5	102,6	28,6
Itália	930,8	34,6	3,6	28,8	-16,8
Países Baixos	467,6	30,3	6,1	31,3	3,3
Espanha	661,6	10,7	1,6	11,5	7,5
Suíça	494,2	25,7	4,9	28,4	10,5
Reino Unido	1 324,3	145,1	9,9	151,4	4,3
	Empréstimos de entidades não-bancárias em 1996			Empréstimos de entidades não-bancárias em 1997	
	Empréstimos obtidos no país	Empréstimos obtidos fora do país	Empréstimos obtidos fora do país, em % do total	Empréstimos obtidos fora do país	Varição percentual 1997/1996
Áustria	177,5	5,5	3,0	5,1	-7,3
Bélgica	222,1	32,4	12,7	34,5	6,5
França	997,5	28,2	2,7	25,8	-8,5
Alemanha	1 355,3	98,5	6,8	103,2	4,8
Itália	565,3	10,3	1,8	13,0	26,2
Países Baixos	295,4	31,3	9,6	25,3	-19,2
Espanha	563,4	18,4	3,2	16,3	-11,4
Suíça	337,6	79,6	19,1	79,6	0,0
Reino Unido	1 099,9	128,4	10,5	132,7	3,3

Fonte: Bank of International Settlements

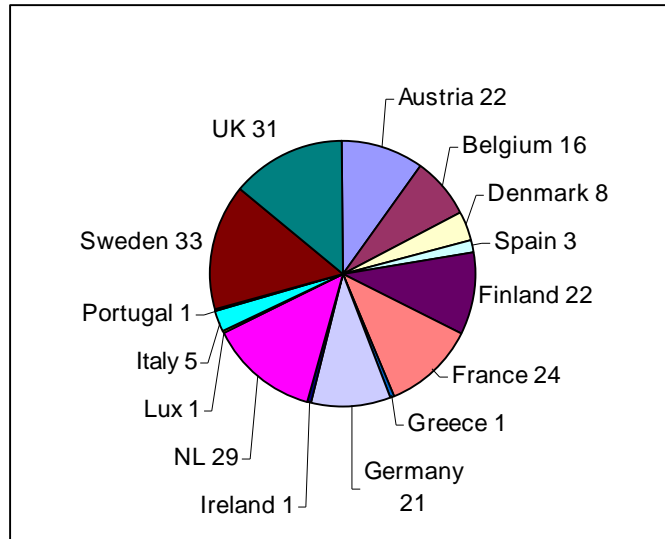
Os dados intracomunitários não estão disponíveis, pelo que estes valores são apenas indicativos de um hipotético tecto da actividade bancária intracomunitária.

**QUADRO B.10: NÚMERO DE OPERADORES E PARTE DE MERCADO PERTENCENTE AOS OPERADORES ESTABELECIDOS NO MERCADO DE TELECOMUNICAÇÕES DA UE**

Fonte: *Fourth Report on the Implementation of the Telecommunications Regulatory Package* (Quarto relatório sobre a aplicação do pacote regulamentar das telecomunicações /\* Não existe esta versão em português) COM(98)594

**a. Número de operadores autorizados a oferecer telefonia vocal pública (Agosto de 1998)**

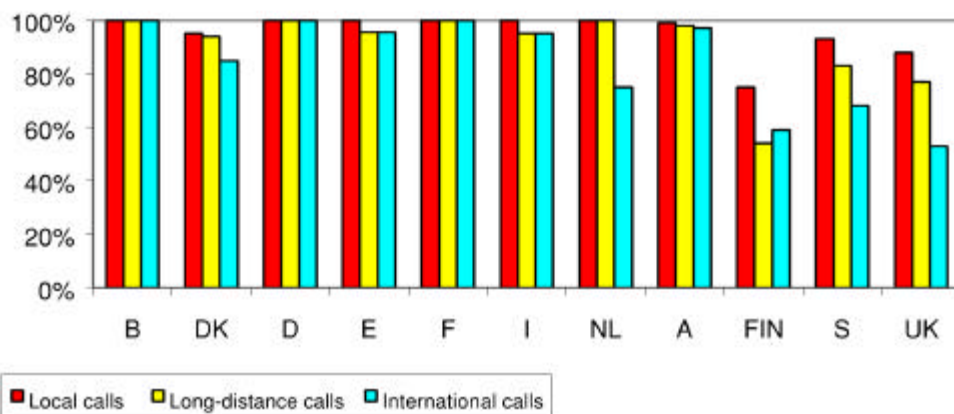
Austria - Áustria



Belgium - Bélgica  
Denmark - Dinamarca  
Spain - Espanha  
Finland - Finlândia  
France - França  
Greece - Grécia  
Germany - Alemanha  
Ireland - Irlanda  
NL - Países Baixos  
Lux - Luxemburgo  
Italy - Itália  
Portugal - Portugal  
Sweden - Suécia  
UK - Reino Unido

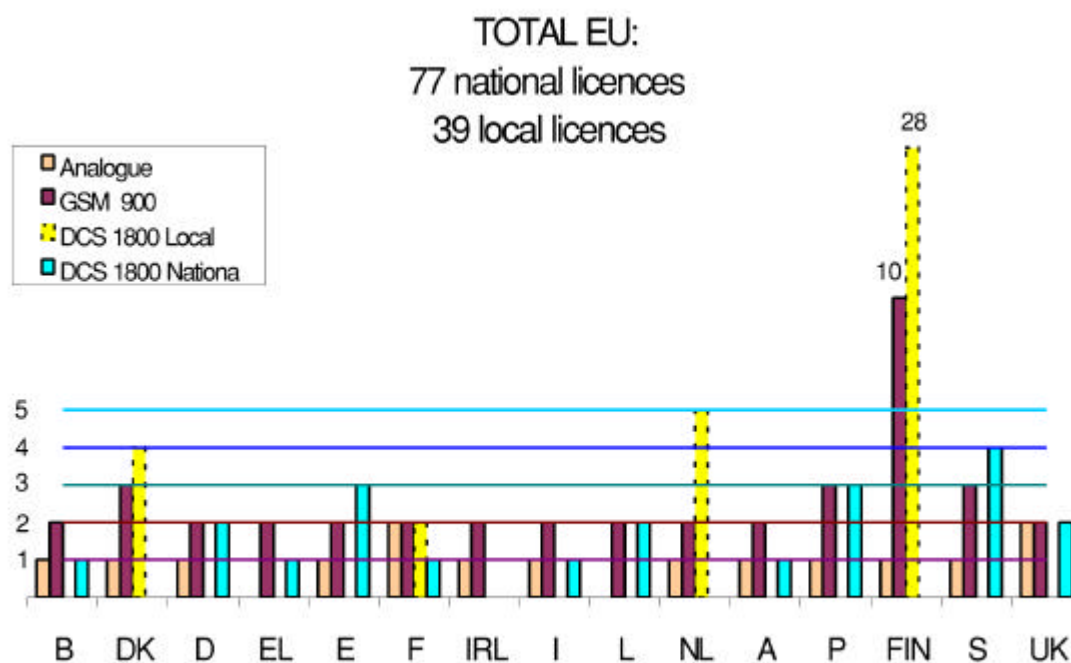
**Total UE: 218**

**b. Parte de mercado pertencente aos operadores estabelecidos de telefonia vocal fixa (estimativa para 1997-1998)**



Chamadas locais Chamadas interurbanas Chamadas internacionais

**c. Número de licenças concedidas para serviços móveis (Agosto de 1998)**

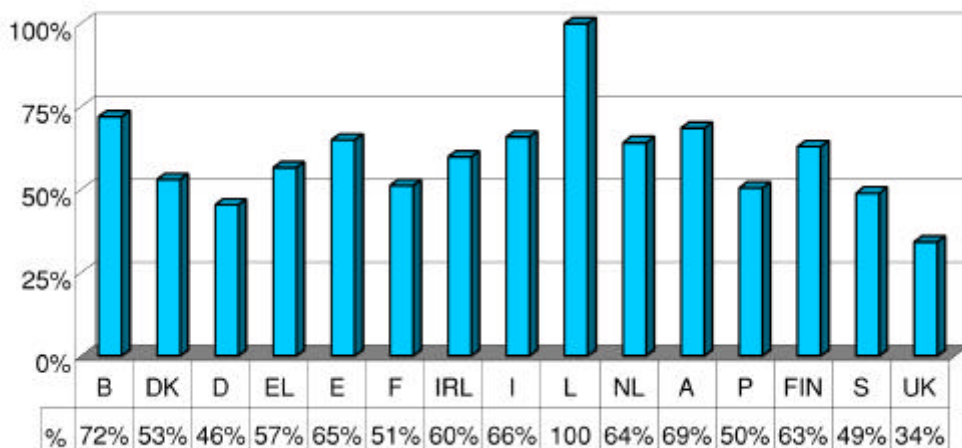


O número de licenças para serviços móveis concedidas pode não coincidir com o número de operadores de serviços móveis, dado que, em muitos casos, foi concedido mais que um tipo de licença ao mesmo operador.

**TOTAL EU: - TOTAL UE:**  
**77 national licences - 77 licenças nacionais**  
**39 local licences - 39 licenças locais**

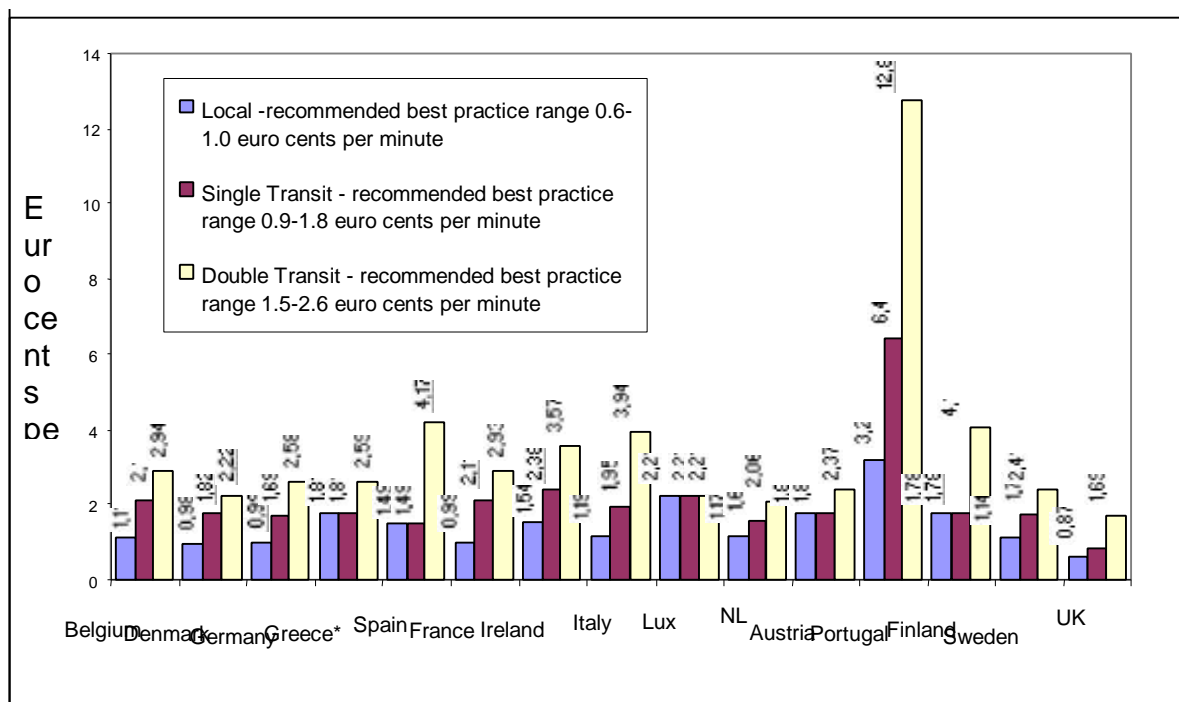
Analogue- Analógica  
 GSM 900 - GSM 900  
 DCS 1800 Local - DCS 1800 Local  
 DCS 1800 National - DCS 1800 Nacional

**d. Parte do mercado móvel digital pertencente a operadores dominantes  
(Agosto de 1998)**



O mercado móvel digital inclui GSM e DCS1800. Excepto na Alemanha, na Grécia e no Reino Unido, o operador dominante do mercado móvel digital é uma empresa subsidiária do operador estabelecido da rede fixa.

**QUADRO B.11: TAXA DE INTERLIGAÇÃO RELATIVA À ENTREGA DE CHAMADAS NA  
UE15 - (SETEMBRO DE 1998)**



Fonte: *Fourth Report on the Implementation of the Telecommunications Regulatory Package* - (Quarto relatório sobre a aplicação do pacote regulamentar das telecomunicações /\* Não existe esta versão em português - COM(98)594

\* Os dados gregos referem-se à interligação móvel-fixa

Euro cents per minute - Cêntimos de euros por minuto

Local - recommended best practice range 0.6-1.0 euro cents per minute - Local - variação recomendada pelas melhores práticas de 0,6 a 1,0 cêntimos de euro por minuto

Single Transit - recommended best practice range 0.9- 1.8 euro cents per minute - Trânsito simples - variação recomendada pelas melhores práticas de 0,9 a 1,8 cêntimos de euro por minuto

Double Transit - recommended best practice range 1.5-2.6 euro cents per minute - Trânsito duplo - variação recomendada pelas melhores práticas de 1,5 a 2,6 cêntimos de euro por minuto

Belgium - Bélgica

Denmark - Dinamarca

Germany - Alemanha

Greece - Grécia

Spain - Espanha

France - França

Ireland - Irlanda

Italy - Itália

Lux - Luxemburgo

NL - Países Baixos

Austria - Áustria

Portugal - Portugal

Finland - Finlândia

Sweden - Suécia

UK - Reino Unido

**QUADRO B.12: DIMENSÃO ESTIMADA DO MERCADO DE CONTRATOS PÚBLICOS NA UE  
E ANÚNCIOS ENTREGUES (1993-1997)**

	Total dos contratos em mil milhões de euros <sup>1</sup>	Total de anúncios	Anúncios de concurso	Anúncio de adjudicação
1993	688	67192	39397	21118
1994	722	96370	56180	31046
1995	750	127770	77310	38855
1996	789	140576	81216	46598
1997	831	155185	87757	53377

Fonte: Serviços da Comissão

<sup>1</sup> Com base nos cálculos dos serviços da Comissão, a partir dos dados disponíveis

O número de anúncios de concursos públicos publicados no Jornal Oficial das Comunidades Europeias aumentou para mais do dobro entre 1993 e 1997. A subsequente publicação de anúncios de adjudicação aumentou igualmente mais de duas vezes e meia durante o mesmo período, apesar de os anúncios de adjudicação ainda só serem apresentados em cerca de 60% dos concursos publicados.

**Quadro B.13: Taxa fiscal implícita na UE (1980-96)**

		1980	1990		1996		
		UE-9	UE-9	UE-12	UE-9	UE-12	UE-15
Consumo	Taxa implícita	<b>13,5</b>	13,9	<b>13,8</b>	14,3	14,2	<b>14,4</b>
	Desvio-padrão	<b>15,0</b>	14,2	<b>12,7</b>	14,3	12,9	<b>11,8</b>
Trabalho	Taxa implícita	<b>34,9</b>	38,0	<b>37,7</b>	42,0	41,8	<b>42,6</b>
	Desvio-padrão	<b>13,3</b>	17,1	<b>16,3</b>	19,0	15,6	<b>15,0</b>
Outros factores	Taxa implícita	<b>42,1</b>	38,3	<b>36,3</b>	37,6	35,2	<b>35,6</b>
	Desvio-padrão	<b>27,6</b>	21,4	<b>29,3</b>	14,2	29,2	<b>27,8</b>

Fonte: Serviços da Comissão

Os valores são ponderados pela percentagem nacional em termos de PIB. Devido à dificuldade em comparar contas nacionais, o quadro foi elaborado a um nível de agregação elevado. A categoria “Outros factores” abrange o capital no seu sentido mais lato (como capital financeiro, energia e terrenos). Deste modo, são combinados factores com diferentes graus de mobilidade. Contudo, comparando os valores da carga fiscal sobre o consumo (IVA e impostos especiais) e sobre o trabalho, pode observar-se que existe uma carga fiscal relativamente baixa e estável aplicada ao consumo (constituído, em grande parte, por produtos comercializáveis, como as mercadorias), ao passo que a carga fiscal sobre o trabalho, que é menos móvel, revela uma tendência ascendente.

**Quadro B.14: Variação das taxas do IVA na UE (1992 e 1998)**

	Conjunto das taxas do IVA Mínima-máxima na UE15	Variação	Taxas normais do IVA Mínima-máxima na UE15	Variação
1992	1% → 38%	37	13% → 30%	17
1998	1% → 25%	24	15% → 25%	10

Fonte: Serviços da Comissão

Entre 1992 e 1998, as taxas do IVA tenderam a convergir. As taxas-padrão, aplicadas à produção da maioria dos bens e serviços sujeitos a IVA, apresentam agora uma variação de 10 pontos percentuais entre a taxa mais alta e a taxa mais baixa da UE.